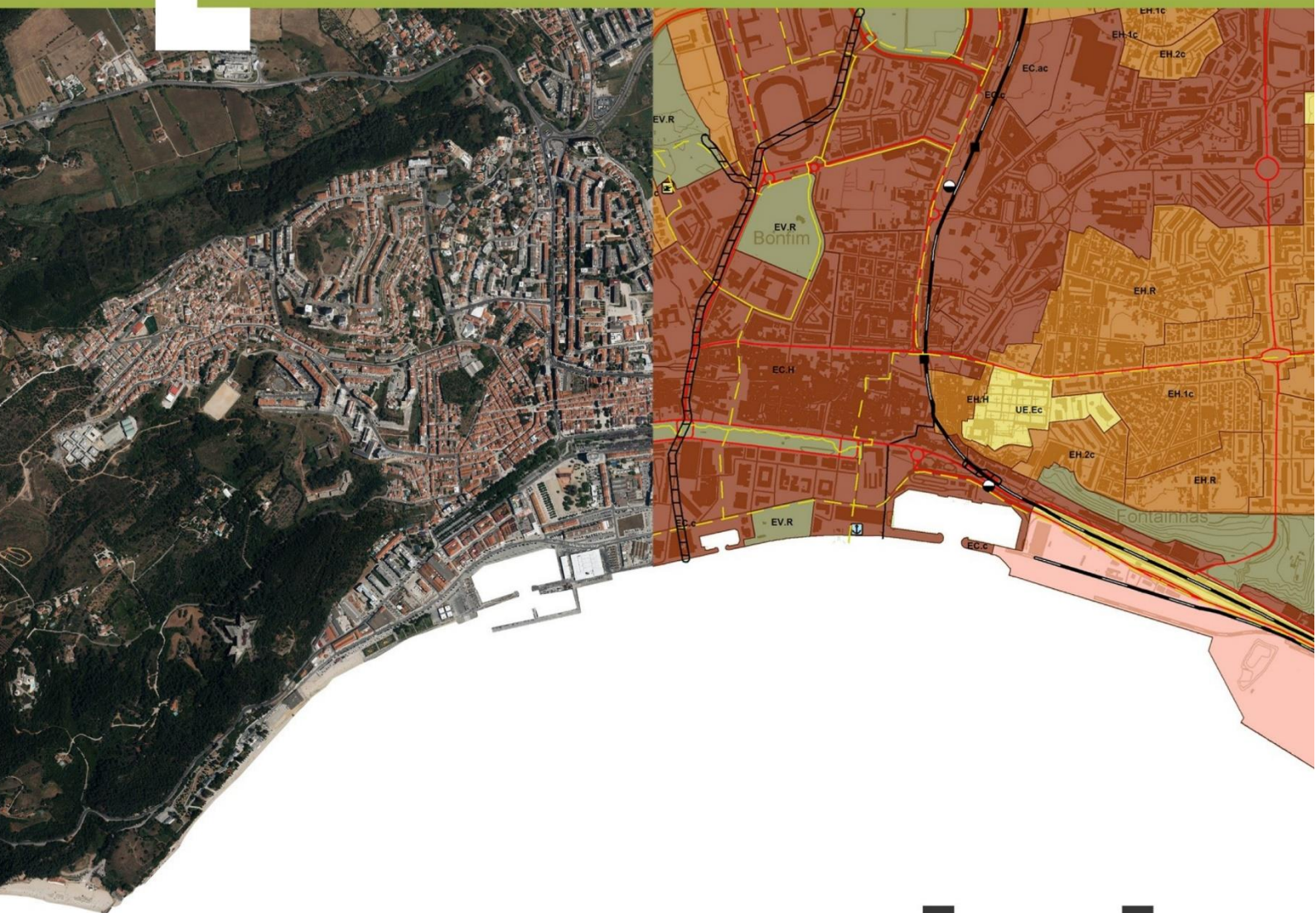


PLANO DIRETOR MUNICIPAL . REVISÃO A 14.6 EXCLUSÕES À PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RAN



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Relatório

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Agosto de 2024

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL	André Valente Martins	Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
	Rita Carvalho	Vereadora do Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
	Vasco Raminhas da Silva	Diretor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
	Alexandra Marques	Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico
	Fernando Travassos	Arquiteto, Consultor do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização
COORDENAÇÃO EXECUTIVA	Vasco Raminhas da Silva	Geógrafo Urbanista
	Alexandra Marques	Arquiteta Urbanista
EQUIPA TÉCNICA INTERNA	Pedro Moreno	Engenheiro do Ambiente
	Joaquim Branco	Arquiteto
	Carla Curto	Arquiteta Paisagista
	Catarina Palma	Arquiteta Urbanista
	Filipa Calvário	Arquiteta
	Ana Tiago	Engenheira Civil
	Isabel Pratas	Arquiteta Urbanista
	Maria de Jesus Gonçalves	Arquiteta
	Isabel Reis	Socióloga
	Fátima Nogueira	Engenheira do Ambiente
	José Miguel Madeira	Engenheiro Civil (Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes)
	Ana Rita Furtado	Arquiteta
	Vera Lopes	Arquiteta
GABINETE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	Sónia Bronze	Geógrafa
	Ana Martins	Engenheira Informática
	Sara Encarnação	Geógrafa
	Maria do Carmo Charrama	Arquiteta Paisagista
COLABORAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS	Divisão de Gestão Urbanística (DIGU/DURB)	
	Divisão Técnica-Administrativa (DITA/DURB)	
	Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU/DURB)	
	Gabinete de Gestão Fundiária (GAGEF/DURB)	
	Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ)	
	Departamento de Obras Municipais (DOM)	
	Departamento de Educação e Bibliotecas (DEB)	
	Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT)	
	Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)	
	Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF)	
APOIO ADMINISTRATIVO	Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB)	
	Marta Seca	
	Sónia Casmarrinha	
	Filomena Brissos	

APOIO NA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO PLANO		Mónica Martinez	Arquiteta Urbanista
		Filipe Marchand	Economista
		João Pitschieller	Jurista
ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA		José Carlos Ferreira	Geógrafo
		André Alves	Engenheiro do Ambiente
		Fábio Cardona	Engenheiro do Ambiente
		Renato Monteiro	Engenheiro do Ambiente
		Cláudio Duarte	Engenheiro do Ambiente
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL AVALIAÇÃO DE RISCOS NATURAIS, MISTOS E TECNOLÓGICOS		José Luís Zêzere	Geógrafo
		Eusébio Reis	Geógrafo
		Susana Pereira	Geógrafa
		Ricardo Garcia	Geógrafo
		Mário Neves	Geógrafo
		Nuno Fonseca	Geógrafo
		Ângela Santos	Geógrafa
		Sérgio Oliveira	Geógrafo
		António Lopes	Geógrafo
		Ezequiel Correia	Geógrafo
MAPAS DE RUÍDO		Fernando Palma Ruivo	Engenheiro de Acústica
		Jorge Cardoso	Engenheiro de Acústica
		Marta Antão	Geógrafa
PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E TRANSPORTES		Vasco Colaço	Engenheiro Civil
		Susana Castelo	Engenheira do Território
		Pedro Santos	Geógrafo
		Diogo Jardim	Engenheiro do Território
		Maria Olinda Pereira	Engenheira Civil
		Ana Rita Soares	Engenheira do Território
		Maria Fátima Santos	Engenheira Civil
		Alexandra Rodrigues	Engenheira do Ambiente
		João Bernardino	Engenheiro Civil
INTEGRAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DO PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000		Hugo Costa	Biólogo
		Miguel Mascarenhas	Biólogo
		Gustavo Palminha	Geógrafo
		Lara Nunes	Bióloga
		Carla Nogueira	Engenheira Florestal
PLANO DE DRENAGEM PLUVIAL DAS BACIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL		Manuela Dias	Engenheira Civil - Hidráulica
		Miguel Gambôa	Geógrafo
ZONA AMEAÇADA POR CHEIAS DAS RIBEIRAS DA FIGUEIRA E LIVRAMENTO		Francisco Lobo Soares	Engenheiro Civil - Hidráulica
CARTOGRAFIA DE BASE			

ÍNDICE GERAL

1.INTRODUÇÃO	1
2.METODOLOGIA DO PROCESSO DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DA RAN	2
3.ÁREAS PROPOSTAS PARA EXCLUSÃO	3
4.DELIMITAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL FINAL.....	45
5.NOTAS CONCLUSIVAS.....	46
6.LEGISLAÇÃO.....	47
7.ANEXOS.....	48
7.1. ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – DRARO PARA A DELIMITAÇÃO DA RAN.....	48
7.2. ANEXO 2 - OFÍCIO DE VALIDAÇÃO PELA ERRALVT DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO VETORIAL DA RAN	50
7.3. ANEXO 3 - DOCUMENTO DE TRABALHO 21 – ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM'S DA DSDAR/DAOT	51
7.4. ANEXO 4 – PARECER À PROPOSTA DE PLANO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL – OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT	56
7.5. ANEXO 5 – ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT DE 4 DE OUTUBRO DE 2019	62
7.6. ANEXO 6 – ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT DE 7 DE JANEIRO DE 2020	70
7.7. ANEXO 7 – PARECER ACOMPANHAMENTO PDM'S – ALTERAÇÃO À CONCERTAÇÃO – OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT	86

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Identificação e justificação das áreas propostas para exclusão da RAN.....	5
Quadro 2 - Síntese dos valores da RAN Bruta, RAN proposta e exclusões	45

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1 – Reserva Agrícola Nacional Final	46
--	----

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a memória descritiva e justificativa das exclusões à proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) bruta para a área do Concelho de Setúbal.

A Planta de Condicionantes, componente do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal em vigor, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto de 1994, publicada no Diário da República, 1.ª Série-B, n.º 184 de 1994, define o conjunto de áreas que apresentam maior aptidão para a atividade agrícola e que constituem a RAN do Concelho.

No âmbito do processo de Revisão do PDM de Setúbal, foi elaborada, numa primeira fase, em 2008, a vectorização e correção da RAN em vigor, em estreita colaboração com os técnicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT). A metodologia adotada teve por base os princípios orientadores refletidos em documento cedido pela Direção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), datado de 6/10/2005 (Anexo 1). Após diversas sessões de trabalho conjuntas, no âmbito das quais foram sendo ajustadas as manchas integradas na RAN Bruta, foi concluída a delimitação vetorial da proposta de RAN Bruta, tendo esta sido validada pela DRAPLVT e pela Entidade Regional da RAN de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) através do ofício n.º OF/55/2012/DRR/DRAPLVT, de 24 de abril de 2012 (Anexo 2).

A DRAPLVT refere, naquele documento, que se procedeu “à correção da Proposta de RAN onde ficou definido que as correções teriam como alvo simplesmente as áreas acrescidas à RAN em vigor que colidiam com as classes de espaço em vigor.

As propostas de correção feitas pela Câmara, nesta abordagem, quando colidem com a RAN em vigor, não foram contempladas pois trata-se de propostas de exclusão que terão de ser feitas na proposta de ordenamento em fase posterior do processo.”

Na segunda fase da proposta de delimitação da RAN, desenvolvida no âmbito da revisão do PDM, foram definidas as áreas a excluir da RAN Bruta, cuja descrição e justificação para efeitos de delimitação final é apresentada no presente documento.

Nos termos do artigo 14.º do Regime Jurídico da RAN (RJLAN), aprovado pelo D.L. n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação conferida pelo D.L. n.º 199/2015, de 16 de setembro, cabe à DRAPLVT, no âmbito da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Setúbal, apreciar as exclusões à proposta de delimitação da RAN.

2. METODOLOGIA DO PROCESSO DE EXCLUSÃO DE ÁREAS DA RAN

Tendo por base os princípios orientadores que constam no “Documento de Trabalho 21 - Acompanhamento da Revisão de PDM’s”, da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Desenvolvimento Rural/Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território (DSDAR/DAOT), datado de 4 de abril de 2015, e fornecido pela DRAPLVT à Câmara Municipal de Setúbal (Anexo 3), foi desenvolvido o processo de exclusões à proposta de delimitação da RAN Bruta do concelho de Setúbal.

De acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 12.º do RJRAN, na elaboração da proposta de delimitação da RAN deve ser ponderada a necessidade de exclusão de áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, bem como das destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e de infraestruturas.

Face ao atrás exposto, foi efetuada a sobreposição da proposta de RAN Bruta à Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, identificando-se as manchas da RAN Bruta coincidentes com o solo urbano. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10º do RJRAN “*não integram a RAN as terras ou solos que integrem o solo urbano identificado nos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal*”.

As exclusões à RAN Bruta do concelho de Setúbal enquadram-se maioritariamente nas tipologias de situações descritas abaixo:

- I. Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano, que derivam de desfasamentos da nova cartografia e que detêm na sua maioria uma expressão reduzida;
- II. Ajustes resultantes de acertos dos limites do perímetro urbano aos limites físicos ou cadastrais das parcelas;
- III. Acertos de integração no perímetro urbano face à ocupação urbana pré-existente;
- IV. Integração no perímetro urbano de áreas com compromissos urbanísticos válidos, designadamente alvarás de licença de loteamento, planos de pormenor ou áreas urbanas de génese ilegal (AUGI);
- V. Situações de colmatação da malha urbana, formando um contínuo do tecido urbano;
- VI. Integração no perímetro urbano de áreas de espaços verdes de recreio e lazer e proteção e enquadramento;
- VII. Integração no perímetro urbano de áreas necessárias à satisfação de carências em termos de espaços de atividades económicas e de usos especial, designadamente na programação de ampliação de instalações já existentes e equipamentos necessários ao serviço das populações;
- VIII. Reconfiguração do perímetro urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.

3. ÁREAS PROPOSTAS PARA EXCLUSÃO

Inicialmente do cruzamento da proposta de ordenamento com as áreas incluídas na RAN Bruta, resultaram um conjunto de 127 pedidos de exclusão desta restrição de utilidade pública, totalizando cerca de 166,58 ha, que correspondem 6,9% da RAN Bruta (2424,4 ha).

A proposta de exclusões, acompanhada por tabela com respetiva justificação, com a classificação e qualificação do solo proposto, bem como fichas individuais de fundamentação pormenorizadas para cada uma das áreas a excluir, foi analisada pela DRAPLVT que emitiu, em 11 de junho de 2019, o parecer com referência n.º OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT (anexo 4) com a decisão para cada uma das manchas de exclusão, bem como considerações genéricas a assegurar na Proposta de Plano da Revisão do PDM.

Em sede de concertação com a DRAPLVT, nas reuniões realizadas em 4 de outubro de 2019 e 7 de janeiro de 2020 (anexo 5 e 6) foram reanalisadas as manchas com parecer desfavorável ou favorável condicionado, que em alguns casos resultaram na aceitação da exclusão por parte da DRAPLVT mediante a justificação apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal (CMS), ou na reversão da proposta de exclusão, ou ainda noutros casos, o reforço da fundamentação com base na demonstração de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou da legalidade das construções existentes.

A abertura do período de Discussão Pública da revisão do PDM de Setúbal foi aprovada em reunião de Câmara n.º 3/2020, realizada a 05/02/2020, segundo a Deliberação de Câmara n.º 42/2020. No dia 9 de abril de 2020 foi publicado o Aviso n.º 6033/2020 em Diário da República, relativo ao início do período de Discussão Pública da Revisão do Plano, no entanto, a contagem do tempo da discussão pública ficou suspensa até levantamento do regime excecional de suspensão dos prazos, em virtude da situação pandémica.

Na sequência da Deliberação aprovada em reunião de Câmara no dia 3 de junho de 2020, foi novamente publicado o início do Período de Discussão Pública do Plano, através do Aviso n.º 9181-A/2020 no Diário da República n.º 116, II série, de 17 de junho de 2020. Este período decorreu por 30 dias úteis, entre 25 de junho e 5 de agosto de 2020.

Após a devida apreciação dos contributos submetidos pela população, incorporados no Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública, as participações consideradas favoráveis materializaram-se em alterações aos documentos que constituem e que acompanham a revisão do plano, designadamente as áreas a submeter a exclusão da RAN, tendo-se dado conhecimento das mesmas à DRAPLVT na reunião promovida em 18 de setembro de 2020.

Foram consequentemente elaboradas fichas individuais de fundamentação pormenorizada, acompanhadas pelos documentos necessários à ponderação, e enviadas para emissão de parecer à DRAPLVT. As duas manchas caracterizadas, resultaram em dois novos pedidos de exclusão à RAN

Bruta, aceites pela DRAPLVT através do ofício n.º OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT, de 5 de fevereiro de 2021 (anexo 7).

Após esta harmonização, subsistiram 86 pedidos de exclusão favoráveis, totalizando uma área de 103,51 ha, que correspondem a 4.27% da RAN Bruta.

O quadro que seguidamente se apresenta reflete as manchas de exclusão favoráveis resultantes da concertação com a DRAPLVT, incluindo três manchas que pela sua diminuta dimensão, expressão e continuidade física espacial não justificava manterem-se.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Quadro 1 - Identificação e justificação das áreas propostas para exclusão da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanha mento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DR PS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
1	7320,80	União de Freguesias de Azeitão	Vale Florete 1	Unidade Operativa de Planeamento 2	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Área abrangida pelo Plano de Pormenor Vale de Florete I – Azeitão, publicado em D. R. através da RCM 49/2002 de 13 de março. Integra a AUGI n.º 11/12. Área destinada a Espaços Verdes de Utilização Coletiva segundo a Planta de Implantação do referido Plano.	Favorável por não apresentar condições de aproveitamento agrícola. A justificação apresentada contradiz a legenda da planta de compromissos urbanísticos que refere que a AUGI sem alvará de licenciamento (shape P5_Comp_Urbanísticos).						
2	860,39	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Área ocupada pela Fábrica Carmona e que se pretende reconverter para uso habitacional à semelhança da ocupação existente na envolvente. A C.M.S. aprovou para esta área Estudo Urbanístico dos Terrenos da Fábrica da Carmona através da deliberação n.º 314/10 de 21.07.	Desfavorável prevendo-se a reconversão da fábrica para uso habitacional e em face da inserção na mancha a área poderá ser recuperada para a RAN.	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN.		Redesenho da mancha RAN excluindo as áreas afetadas aos lotes definidos no Estudo Urbanístico. Exclusão Parcial da RAN.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
3	7812,44	União de Freguesias de Azeitão	Vale Florete	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processo de Obras nº 53/98 com Licença de Utilização n.º 153/00; Processo de Obras n.º 378/93 com Licença de Construção n.º 790/00; Processo de Obras n.º 675/73 com Licença de Utilização n.º 179/18826/1977; Processo anterior ao RJRAN (Processo de Obras n.º 21/79 e n.º 44/78) e Processo com parecer favorável da DRARO (Processo de Obras n.º 503/92).	Reconfiguração da mancha - a área longitudinal a sul permanece como RAN em solo rústico - Espaços Agrícolas de Produção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
3A	5582,80	União de Freguesias de Azeitão	Vale Florete	Unidade Operativa de Planeamento 2	F.P - Solo Rústico - Espaços florestais de produção	Não					Deverá apresentar-se nova mancha (3A) de exclusão referente à área remanescente de RAN por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta dimensão.	Nova mancha de exclusão da RAN nos termos do estabelecido nas reuniões de concertação.		
5	27,27	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Acerto no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processo de Obras n.º 412/99 com Licença de Utilização n.º 30/01.	Reconfiguração da mancha apenas é aceite a exclusão da parte a que corresponde a piscina, face à inexistência de mancha RAN no PDM em vigor.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
6	4698,89	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente. Área incluída na AUGI 20.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho)	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.		Reconfiguração da mancha apenas será aceite a exclusão da área incluída na AUGI 20 - a norte será classificado como Espaço Agrícola de Produção, a área longitudinal a sul como Espaço Verde de Proteção integrando a mancha 9.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
7	1613,00	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente. Área incluída na AUGI 20.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.		Reconfiguração da mancha apenas será aceite a exclusão na área incluída na AUGI 20 - a parte norte ficará classificada como solo rústico	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
								entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).			em Edificação Dispersa.			
9	85898,13	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola. Aceita-se o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além da(s) edificação(ões) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Favorável condicionado às manchas 6 a 18 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em solo urbano.		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas parciais das manchas 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
11	629,93	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processo de obras n.º 289/02 com Licença de Utilização n.º 143/05.	Reconfiguração da mancha - apenas será aceite a exclusão da parte licenciada, a área remanescente a sul será classificada como Espaço Verde de Proteção e integrada na mancha 9.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
14	10376,28	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processos de Obras n.º 117/87 com Licença de Utilização n.º 1770/92; Processo de Obras n.º 209/83 com Licença de Construção n.º 2798/88; Processo de Obras n.º 665/00 com Licença de Utilização n.º 504/02 e Processos anteriores ao RJRAN e Construções existentes em 1967.	Reconfiguração da mancha excluindo apenas as áreas efetivamente construídas, enquanto a área remanescente será classificada como Espaço Verde de Proteção e integrada na mancha 9.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
17	222,32	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Acerto no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Alvará de Loteamento n.º 05/03.	Reconfiguração da mancha ajustando-a ao limite das construções/muros existentes, a área remanescente será classificada como Espaço Verde de Proteção integrando a mancha 9.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
18	5254,11	União de Freguesias de Azeitão	Brejos de Clérigos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado suscetíveis de apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Processo de Obras n.º 268/74 com Licença de Utilização n.º 96/13041/79 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 201/94 com Licença de Utilização n.º 80/95; Processo de Obras n.º 33/03 com Licença de Utilização n.º 99/08.	Aceite a exclusão. Mantém-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
19	3510,72	União de Freguesias de Azeitão	Vale de Choup o	Espaços Para-Urbanos	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Não	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN e por estar incluída no perímetro urbano será aceite a exclusão.		Aceite a exclusão			
20	5346,53	União de Freguesias de Azeitão	Vale de Choup o	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processo de Obras n.º 640/05 com Licença de Utilização n.º 170/10; Processo de Obras n.º 585/98 com Licença de Utilização n.º 390/99 e Construções anteriores a 1967.	Reconfiguração da mancha em função dos processos de licenciamento existentes. A área longitudinal a sul será incluída no Espaço Verde de Proteção, integrando a mancha 21.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanha mento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DR PS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
21	36980,82	União de Freguesias de Azeitão	Vale de Choup o	Espaços Para-Urbanos	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Parcial	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola. Aceita-se o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além da(s) edificação(ões) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em solo urbano.		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas parciais das manchas n.º 20, 23, 24.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
22	3322,95	União de Freguesias de Azeitão	Vale de Choup o	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processos de Obras n.º 156/99 com Licença de Utilização n.º 171/00	Mantém-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos.			
25	3889,31	União de Freguesias de Azeitão	Vale de Choup o	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho)	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Processo de Obra n.º 401/74 com Licença de Utilização n.º 235/27965/79 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 719/01 com Licença de Utilização n.º 326/09; Processo de Obras n.º 575/05 com Licença de Utilização n.º 125/12; Processo de Obras n.º 372/97 com Licença de Utilização n.º 257/99; Processo de Obras n.º 98/70 (anterior ao RJRAN).	Mantém-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
26	276,80	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Terciário e Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Ajustes resultantes de acertos dos limites do perímetro urbano aos limites cadastrais da parcela.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificações com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.	A mancha 26 apesar de favorável deverá ser ajustada aos limites físicos visíveis.			Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
27	3655,66	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
28	5137,00	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Parcial	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
28A	340,04	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	A.O - Solo Rústico - Outros espaços agrícolas	Sim			No conjunto das manchas 27 a 34 propõe-se igualmente a exclusão do polígono remanescente adjacente às manchas 27,28 e 29.		Em mancha identificada como 28 A deverá ser solicitada a exclusão da área RAN remanescente, por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta dimensão.	Nova mancha de exclusão da RAN nos termos do estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
29	3323,68	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
30	53,88	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Parcial	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
31	23914,62	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão.			
32	4117,04	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Não	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
33	1705,35	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão			
34	0,01	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.		Aceite a exclusão.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
36	916,31	União de Freguesias de Azeitão	Choilo	Espaços Para-Urbanos	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Acerto no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Aceite a exclusão devido à ocupação urbana existente resultante do Alvará de Loteamento n.º 04/05.	Alvará de Loteamento n.º 04/05.	Aceite a exclusão.			
38	11525,90	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
39	10334,48	União de Freguesias de Azeitão	Casal de Bolinhos	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Aceite a exclusão, fundamentada na Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN.		Aceite a exclusão.			
44	849,86	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
45	58680,06	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento e Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Favorável condicionado às manchas 45 a 56 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN, avaliar a classificação como espaços verdes de proteção e enquadramento, solo urbano.		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas parciais das manchas 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55 e 56.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
50	449,53	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Acerto no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 03/00 e 01/02.	Aceite a exclusão.			
51	1218,31	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 04/04.	Aceite a exclusão.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
52	0,18	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	UE.Tc - Solo Urbano - Espaços turísticos consolidados	Sim	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 04/04.	Pequeno ajuste sem expressão - a excluir na continuidade da mancha 51			
53	3749,20	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, é aceite a exclusão.	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 03/00 e 01/02	Aceite a exclusão.			
57	12665,80	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 02/85, e considerando o que não existe RAN em vigor nesta área.	Área incluída no Alvará de Loteamento n.º 02/85.	Aceite a exclusão.			
58	17429,18	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	UE.Tc - Solo Urbano - Espaços turísticos consolidados	Não	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 02/85, e considerando o que não existe RAN	Área incluída no Alvará de Loteamento n.º 02/85.	Aceite a exclusão.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
									em vigor nesta área.					
59	2155,23	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Integração no Perímetro urbano por conformação com o Alvará de Loteamento (2/85).	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 02/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área.	Área incluída no Alvará de Loteamento n.º 02/85.	Aceite a exclusão.			
61	4860,58	União de Freguesias de Azeitão	Oleiros	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificações com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM - Alteração concertação - OF/7/2021/DPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
62	1207,66	União de Freguesias de Azeitão	Vila Nogueira de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e por não ser demonstrada existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989,nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Avaliar a redelimitação da proposta de exclusão face á existência de construções licenciadas atendendo a que o polígono não estar incluído na RAN em vigor.	Processo de Obras n.º 374/00 com Licença de Utilização n.º 51/13.	Dever-se-á ajustar o perímetro às construções licenciadas. A área restante deverá ser classificada como solo rústico - Agrícola de Produção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
64	1231,18	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Agrícolas e Florestais	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada a atividades económicas, face à ocupação atualmente existente e à necessidade de ampliação das mesmas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Confirmação cadastral - se a área em apreço estiver incluída na parcela do Pingo Doce a exclusão será aceite - pretensão de edificação de umas bombas de gasolina.	Não existe confirmação do destaque da parcela.	Reajustar a mancha retirar apenas as áreas necessárias á execução do projeto das bombas de gasolina e a área ocupada pela via a sul - reajustar o perímetro urbano. O restante integra o solo rústico - Espaço Agrícola Produção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
65	72304,63	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Espaços Para-Urbanos	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Parcial	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Favorável condicionado às manchas 65 a 69 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN.		Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
65A	1278,05	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Unidade Operativa de Planeamento 2	F.C - Solo Rústico - Espaços florestais de conservação	Parcial			No conjunto das manchas 65 a 69 propõe-se igualmente a exclusão do polígono remanescente adjacente às manchas 65 e 66.		Em mancha identificada como 65 A deverá ser solicitada a exclusão da área RAN remanescente, por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta dimensão.	Nova mancha de exclusão da RAN nos termos do estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
66	5367,99	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Espaços Para-Urbanos	BD.c - Solo Urbano - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Sim	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN.	As construções são anteriores ao RJRAN.	Aceite a exclusão por as construções existentes serem anteriores ao RJRAN-Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
67	9577,80	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Espaços Para-Urbanos	BD.c - Solo Urbano - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Sim	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN.	Processo de Obras n.º 240/97 com Licença de Utilização n.º 134/02; Processo de Obras n.º 26/15 com Licença de Utilização n.º 45/19; Processo de Obras n.º 75/08 com Licença de Utilização n.º 10/14; Processo de Obras n.º 157/97 com Licença de Utilização n.º 303/99; Processo de Obras n.º 370/93 com Licença de Utilização n.º 63/95; Processo de Obras n.º 13/15 com Licença de Utilização n.º 142/18; Processo de Obras n.º 292/75 (em licenciamento e anterior ao RJRAN).	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura - Quanto ao lote 191, para o qual não existe licenciamento, o Plano de Pormenor deverá ajustar o polígono de implantação à moradia existente não permitindo qualquer ampliação.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
68	158,83	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Espaços Para-Urbanos	BD.c - Solo Urbano - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Parcial	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN.	Processo de Obras n.º 639/02 com Licença de Utilização n.º 264/06.	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura. A área nascente está integrada em Espaço Verde de Proteção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
69	4895,36	União de Freguesias de Azeitão	Salmoura	Espaços Para-Urbanos	BD.c - Solo Urbano - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Parcial	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN.	Processo de Obras n.º 296/00 com Licença de Utilização n.º 230/02.	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura. A área norte está integrada em Espaço Verde de Proteção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
70	47239,23	União de Freguesias de Azeitão	Salmo ura	Espaços Agrícolas e Florestais	AE.lac - Solo Urbano - Espaços de Atividades Industriais a consolidar	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada a atividades económicas, face à ocupação atualmente existente e à necessidade de ampliação das mesmas.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s)ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Em apreciação - pretensão de ampliação da Coca-Cola - será enviado à DRAPLVT memorando da Coca-Cola sobre a necessidade e de exclusão da parcela da RAN de que a empresa é proprietária (documento em anexo).		Aceite a exclusão face aos novos documentos de justificação da ampliação das instalações da Coca-Cola.			
75	12,41	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
78	1017,20	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Não	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e por não ser demonstrada existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Avaliar a redefinição do perímetro urbano, considerando a necessidade e de ampliação e legalização das construções na parcela Escolinha do Campo.		Reajustar a mancha retirar apenas as áreas necessárias à ampliação da Escolinha do Campo (zona utilizada como parque de estacionamento) - reajustar o perímetro urbano.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
79	192,12	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Desfavorável por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e por não ser demonstrada existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN.		Aceite a exclusão por ser o acesso ao Parque de Estacionamento da Escolinha do Campo.			
85	195,10	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
86	1137,80	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
89	20212,90	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente assegurando a continuidade das malhas.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-lei n.º 196/1989, de 14 de junho), bem como à confirmação, pelas entidades competentes, das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma.	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Processo de Obras n.º 272/72 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 433/64 com Licença de Utilização deliberada em 2/12/1970 (anterior ao RJRAN) e Processo de Obras n.º 122/80 com Licença de Utilização n.º 129/09.	Reajustar a mancha retirar apenas as áreas construídas. A área restante fica classificada em Solo Rústico como Espaço Agrícola de Produção.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
89A	3561,63	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Sim							A reavaliação tem por base a Participação pública FP 148, resultante do período de Discussão Pública. Na sequência da aquisição do edifício da Antiga Rodoviária no qual se pretende implementar um projeto integrado de Enoturismo, envolvendo a construção de um novo museu, projeto que se encontra em fase de licenciamento, revelou-se ser necessária a criação de uma bolsa de estacionamento em cumprimento da legislação do PDM. Nesse sentido e em resultado da Discussão Pública foi apresentada uma participação a requerer a inclusão em solo urbano de parte da parcela de terreno por forma a viabilizar a criação de uma bolsa de estacionamento, e de um novo acesso ao edifício desviando o tráfego da EN 10.	Aceite Proposta de Exclusão.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
90	0,47	União de Freguesias de Azeitão	Vila Fresca de Azeitão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	BD.c - Solo Urbano - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Sim	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-lei n.º 196/1989, de 14 de junho), bem como à confirmação, pelas entidades competentes, das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma.	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Processo de Obras n.º 272/72 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 433/64 com Licença de Utilização deliberada em 2/12/1970 (anterior ao RJRAN) e Processo de Obras n.º 122/80 com Licença de Utilização n.º 129/09.	Aceite a exclusão na continuidade da mancha 89 que também será excluída.			
91	305,31	União de Freguesias de Setúbal	Quinta da Rotura	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	UE.Ec - Solo Urbano - Espaços de equipamentos consolidados	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Desfavorável por se considerar que o limite está correto e de acordo com os limites físicos visíveis em ortofotomapa.	Ajustes resultantes da cartografia - aferir a necessidade e de exclusão.	Processo de Obras n.º 39/82 (anterior ao RJRAN), despacho de aprovação da arquitetura de 5/4/1984.	Pequeno ajuste de limite. Centro de Saúde Mental de Setúbal - construções anteriores ao RJRAN. A excluir a mancha da RAN.			

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
92	13105,80	União de Freguesias de Setúbal	Casal do Brejo	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	UE.Ec - Solo Urbano - Espaços de equipamentos consolidados	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável condicionado por não apresentarem condições de aproveitamento agrícola, sujeitas à confirmação da legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-lei n.º 196/1989, de 14 de junho), bem como à confirmação, pelas entidades competentes, das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma.	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes.	Processo de Obras n.º 206/09 com Licença de Utilização n.º 143/05 e Declaração de Imprescindível Utilidade Pública com Parecer favorável da ERRALVT n.º OF/58/2011/ERRALVT /DRAPLVT – PROC 183/ERRALVT/10.	Aceite exclusão. Reconfiguração da mancha consoante o processo de licenciamento aprovado pela ERRALVT.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
93	31163,56	União de Freguesias de Setúbal	Casal do Brejo	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	UE.Eac - Solo Urbano - Espaços de equipamentos a consolidar	Sim	Integração no Perímetro Urbano face à necessidade de ampliação do Equipamento de Saúde e construção de Equipamento de Proteção Civil.	Favorável condicionado à confirmação, pelas entidades competentes, das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar com o redesenho da forma.	Fundamentar com a necessidade e de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal-C3).		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	A exclusão desta mancha prende-se com a necessidade de ampliação das atuais instalações do Hospital da Luz (HOSPOR), que atualmente já se revela insuficiente face à procura existente, e com a necessidade de construção do novo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Setúbal, que atualmente se situa na frente ribeirinha de Setúbal em área suscetível ao risco de inundação por tsunamis, motivo pelo qual se prevê a sua realocação para uma área livre deste tipo de risco e servida de boas acessibilidades. A área a excluir foi ajustada ao traçado da circular interna de Setúbal (C3) que define o limite do perímetro urbano a norte.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
94	11810,74	União de Freguesias de Setúbal	Quinta da Várzea	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Fundamentar com a necessidade e de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal-C3).		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	A área a excluir prende-se com a necessidade de ajustar o perímetro urbano à nova via circular interna (C3) permitindo colmatar a malha urbana e dotar este núcleo de uma acessibilidade alternativa à EN 10, que atualmente apresenta condições de segurança rodoviária desfavoráveis neste troço.		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRA PLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
95	12061,58	União de Freguesias de Setúbal	Vaniceiros	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EV.R - Solo Urbano - Espaços verdes de recreio e lazer e EH.2C - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Recreio e Lazer.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão-Fundamentar ainda com a criação de bacia de retenção prevista no Plano Diretor de Drenagem Pluvial das Bacias do concelho e manutenção em REN.		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	A exclusão é enquadrada no âmbito do artigo 10º do RJRAN por estar classificada como solo urbano - Espaço Verde de Recreio e Lazer. De referir que a área em apreço ficará integrada em REN, designadamente nos sistemas zona ameaçadas por cheias e margem de cursos de água, estando previsto no programa de execução do PDM a construção de uma bacia de retenção neste local (Planta de Equipamentos e Infraestruturas - Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais).		
96	69728,73	União de Freguesias de Setúbal	Algoideia	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EV.R - Solo Urbano - Espaços verdes de recreio e lazer	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Recreio e Lazer, a equipar com infraestruturas de apoio à sua valorização.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
97	1586,28	União de Freguesias de Setúbal	Algoideia	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EH.2c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
98	15152,95	União de Freguesias de Setúbal	Ferro de Engomar	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar maior coerência na gestão da área urbana e colmatação das malhas.	Desfavorável por se tratarem de áreas com condições de aproveitamento agrícola e não ter sido demonstrada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas a existência de compromissos legalmente válidos. Poder-se-á aceitar o redesenho da forma a sul desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	A CMS vai redelimitar a área de perímetro urbano, considerando o que a DRAPLVT apenas aceitará a exclusão na área do olival existente entre as duas áreas edificadas.	Processo de Obras n.º 709/96 (antecedente 369/96) com Licença de Utilização n.º 429/01	Reconfiguração da mancha cingindo a exclusão apenas à zona de olival.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
100	1738,85	União de Freguesias de Setúbal	Ferro de Engomar	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Parcial	Integração no Perímetro urbano por conformação com o Alvará de Loteamento (8/97).	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
101	1101,23	União de Freguesias de Setúbal	Quinta do Hilário e do Centeio	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EI.E - Solo Rústico - Espaços de equipamentos	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada a espaços de equipamentos, face à ocupação atualmente existente e à necessidade de ampliação da mesma.	Desfavorável por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e por não ser demonstrada existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	Alterar a classificação para Espaço de Equipamentos em solo rústico, mantendo-se a mancha de RAN, devendo a proposta de exclusão cingir-se à área construída e licenciada.	Processo de Obras n.º 179/05 com Licença de Utilização n.º 41/08 com Declaração de Imprescindível Utilidade Pública e Parecer Favorável da ERRALVT com n.º OF/595/2011/ERRALVT/DRAPLVT (processo n.º 276/ERRALVT/11)	Reconfiguração da mancha que permanece maioritariamente em RAN, mas contudo deverá ser solicitada a exclusão da área do edifício que colide com RAN e para a qual foi emitida a respetiva licença, autorizada pela ERRALVT.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
103	478,73	União de Freguesias de Setúbal	Quinta de São Joaquim	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.2c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, assumindo-se a categoria de Quintas em solo rústico.		Alterado para Quintas em solo rústico. Contudo permanece uma pequena área no extremo sudoeste que terá de ser alvo de exclusão por estar efetivamente ocupada com um edifício resultante do Alvará de Loteamento n.º 9/96.	Redesenho da mancha de exclusão da RAN em consonância com o estabelecido nas reuniões de concertação.		
104	6517,81	União de Freguesias de Setúbal	Várzea	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EH.2c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Sim	Reconfiguração do Perímetro Urbano de forma a assegurar a implantação de infraestruturas de apoio ao Espaço Verde de Recreio e Lazer.	Favorável a área em consideração já foi objeto de parecer da ERRA com decisão favorável.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusivo	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
105	246355,62	União de Freguesias de Setúbal	Várzea	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EV.R - Solo Urbano - Espaços verdes de recreio e lazer	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Recreio e Lazer, a equipar com infraestruturas de apoio à sua valorização.	Favorável a área em consideração já foi objeto de parecer da ERRA com decisão favorável.						
106	4,68	União de Freguesias de Setúbal	Várzea	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EV.R - Solo Urbano - Espaços verdes de recreio e lazer	Sim	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável a área em consideração já foi objeto de parecer da ERRA com decisão favorável.						
107	13089,61	União de Freguesias de Setúbal	Várzea	Espaços Urbanizáveis - Áreas Verdes de Recreio e Lazer Propostos	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Sim	Colmatação da Malha Urbana.	Favorável a área em consideração já foi objeto de parecer da ERRA com decisão favorável.						
108	1305,00	União de Freguesias de Setúbal	Várzea	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.2c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Sim	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável a área em consideração já foi objeto de parecer da ERRA com decisão favorável.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
110	50011,47	Freguesia de S. Sebastião	Vale Cobro	Unidade Operativa de Planeamento 1	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Desfavorável por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/7/1989, data de entrada em vigor do regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho).	Favorável condicionado à justificação da delimitação do perímetro urbano pelo traçado da via urbana P1 (proposta).		Reforço da fundamentação com a implantação prevista da Via P1.	A exclusão é enquadrada no âmbito do artigo 10º do RJRAN por estar classificada como solo urbano - Espaço Verde de Recreio e Lazer. O perímetro urbano foi ajustado ao traçado da via urbana P1 prevista no PDM em vigor, no Plano de Pormenor da Quinta do Vale da Rosa e Zona Oriental de Setúbal 1, e mantida na revisão do PDM.		
111	12888,59	Freguesia de S. Sebastião	Cabeço da Bolota	Unidade Operativa de Planeamento 1	EV.R - Solo Urbano - Espaços verdes de recreio e lazer	Não	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Recreio e Lazer, incluída no Alvará de Loteamento n.º 04/07.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
112	3571,01	Freguesia de S. Sebastião	Cabeço da Bolota	Unidade Operativa de Planeamento 1	EC.c - Solo Urbano - Espaços centrais consolidados	Não	Integração no Perímetro Urbano por conformação com o Alvará de Loteamento (4/07).	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
113	18702,65	Freguesia de S. Sebastião	Mantegadas	Unidade Operativa de Planeamento 1	UE.Ec - Solo Urbano - Espaços de equipamentos consolidados	Não	Colmatação da Malha Urbana.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
114	118,75	Freguesia de S. Sebastião	Mantegadas	Unidade Operativa de Planeamento 1	EV.P - Solo Urbano - Espaços verdes de proteção e enquadramento	Sim	Integração no Perímetro Urbano como área destinada à criação de Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
115	418,77	Freguesia de S. Sebastião	Mantegadas	Unidade Operativa de Planeamento 1	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Integração no Perímetro Urbano por conformação com o Alvará de Loteamento (6/98).	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
120	640,66	Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra	Sado Interna cional	Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Terciário	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Parcial	Ajustes resultantes de acertos dos limites do perímetro urbano aos limites cadastrais da parcela.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanha mento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DR PS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
121	206,56	Pontes	Espaços Agrícolas e Florestais	AE. T - Solo Urbano - Espaços de Atividades Económicas - Espaços de Terciário	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Não	Integração no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável por se tratar dum pequeno ajustamento devendo ser redesenhado de acordo com limites físicos visíveis ou correção por georreferenciação.						
122	15,18	Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra	Pontes	Espaços Para- Urbanos	AE.Ic - Solo Urbano - Espaços de atividades industriais consolidados	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
124	45,86	Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra	Pontes	Espaços Para- Urbanos	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
125	63,91	Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra	Pontes	Espaços Para- Urbanos	AE.Tc - Solo Urbano - Espaços de terciário consolidados	Não	Ajustes residuais resultantes da redefinição dos limites do perímetro urbano.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

Exclusões à Proposta de Delimitação da RAN

Nº Polígono no exclusão	Área do Polígono Exclusão (m2)	Freguesia	Designação do Local	Qualificação do Solo		RAN no PDM em vigor	Fundamentação	Parecer à Proposta de Plano de Revisão do PDM - OF/103/2019/DRPS/DRA PLVT de 11/6/2019	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 4/10/2019	Análise aos Processos de Licenciamento	Resultado da Reunião de Concertação com DRAPLVT de 7/01/2020	Resultado	Reunião de Concertação com DRAPLVT de 18/09/2020	Parecer da DRAPLVT - Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação - OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT
				PDM em vigor	PDM proposto									
126	62,15	Freguesia do Sado	Faralhão	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES	EH.1c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Não	Acerto no Perímetro Urbano de acordo com a ocupação urbana existente.	Favorável por se tratarem de áreas e/ou edificação(ões) com alvará de licença de loteamento aprovado, serem de pequena ou muito pequena dimensão ou ainda com reduzidas ou mesmo sem condições de aproveitamento agrícola.						
127	2536,76	União de Freguesias de Setúbal	Quinta Viana	Espaços Culturais e Naturais - Quintas de Setúbal e Azeitão	EH.2c - Solo Urbano - Espaços habitacionais consolidados - tipo II	Parcial							Resultado da Discussão Pública foi apresentada uma participação a requerer a inclusão em solo urbano de parte da área da Quinta Viana. A pretensão visa criar uma frente urbana na continuidade da existente a norte, numa área completamente servida de infraestruturas urbanas.	Aceite Proposta de Exclusão.

Da análise aos pedidos de exclusão (vd. Quadro 1), constata-se que as áreas mais expressivas correspondem aos espaços verdes de recreio e lazer, integrados no perímetro urbano, ressaltando as manchas do Parque Urbano da Várzea e do Parque Urbano da Algodeia objeto de pedido de utilização não agrícola de solos RAN aprovado pela ERRALVT, no âmbito dos projetos de execução de bacias de retenção e regularização da rede hidrográfica.

Cerca de 34 polígonos de RAN a excluir são fundamentados na efetiva ocupação urbana por edificações, retirando as características agrícolas do solo e inviabilizando o seu aproveitamento.

Os pedidos de exclusão totalizam 103,51 ha, possuindo uma área média de aproximadamente 1,20 ha (áreas que variam entre 0,01 e 246355,62 m²).

4. DELIMITAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL FINAL

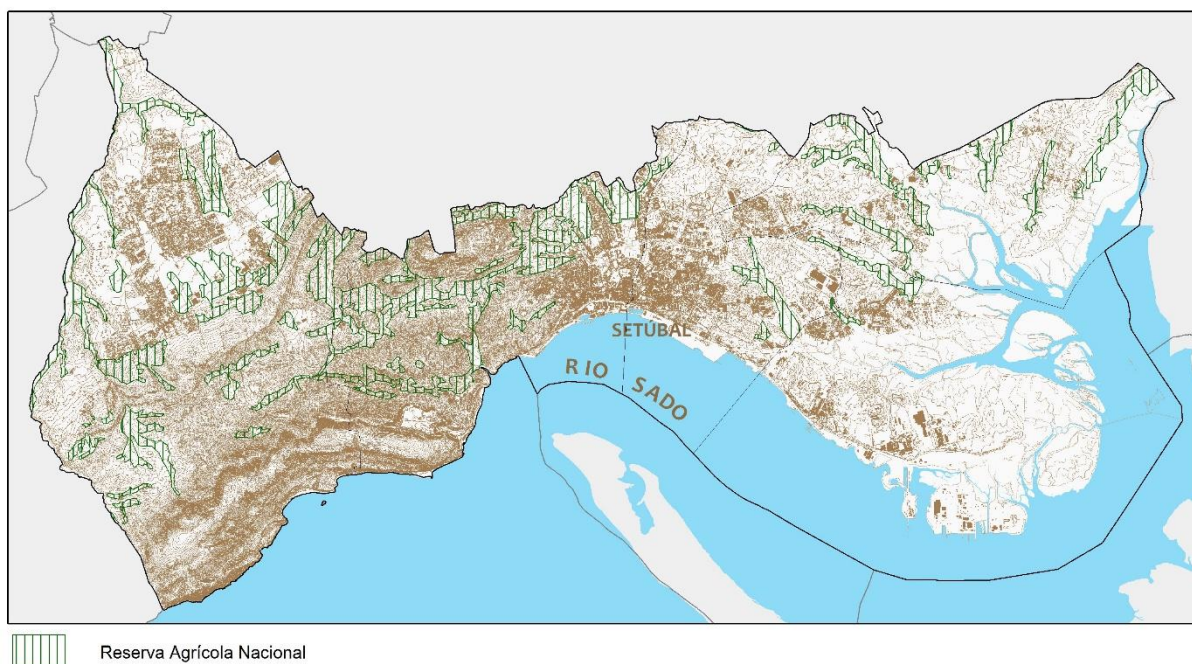
A proposta de RAN final apresentada, resultante da aplicação da metodologia descrita, ocupa 2320,9 ha, o que representa cerca de 10,08% do território municipal e um aumento de 0,48% face à RAN eficaz (vd. Quadro 2).

Quadro 2 - Síntese dos valores da RAN Bruta, RAN proposta e exclusões

RAN Bruta Proposta (ha)	2424,4
Exclusões Propostas (ha)	103,51
Peso das exclusões propostas na RAN Bruta (%)	4,27
RAN Proposta Final (ha)	2320,9
Peso da RAN Proposta na Área do Concelho (%)	10,08
RAN em vigor (ha)	2207,8
Peso da RAN em vigor na Área do Concelho (%)	9,60
Taxa de variação da RAN Proposta e RAN em vigor	+ 0,48%

A sua distribuição é mais ou menos coincidente com a RAN decalcada na Planta de Condicionantes do PDM em vigor, disseminada um pouco por todo o concelho, e associada às margens aluvionares dos afluentes da Vala Real e Ribeira de Lagos na zona Poente; na zona da Arrábida associada à Ribeira da Comenda e da Melra e respetivos afluentes; na zona da cidade de Setúbal associada à Ribeira do Livramento, Ribeira de São e Paulo e Rio da Figueira; e na zona nascente associada à Ribeira de Santas e Manteigadas, Barranco de Canes entre outros a escoarem todos eles para o Rio Sado – veja-se imagem seguinte.

Imagem 1 – Reserva Agrícola Nacional Final



As peças desenhadas, à escala 1:25.000, que acompanham o presente relatório, são as seguintes:

- A14.1 - Reserva Agrícola Nacional Bruta;
- A14.2 - Áreas a excluir da RAN Bruta;
- A14.3 - Áreas a excluir da RAN sobre a Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo;
- A14.4 - Reserva Agrícola Nacional Final;

5. NOTAS CONCLUSIVAS

A RAN bruta delimitada na primeira fase abrange uma área de 2424,4ha, pois de acordo com o descrito pela DRAP-LVT, não foram consideradas completamente as exclusões que se sobrepunham aos perímetros urbanos do Plano Diretor Municipal (em vigor – 1994), ou as áreas já comprometidas por edificações.

Atendendo a que, o Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março na sua atual redação trouxe um novo paradigma ao RJRAN, designadamente por impossibilitar a existência de espaços afetos à RAN no interior dos perímetros urbanos (áreas classificadas como solo urbano), verifica-se que a principal razão das exclusões prende-se exatamente com a delimitação do solo urbano, cujos critérios estão identificados no relatório da proposta do PDM de Setúbal e têm fundamento na lei.

Assim sendo constata-se que maioritariamente os polígonos de exclusão se localizam coincidentemente com as áreas urbanas do Concelho a que correspondem a cidade de Setúbal e Azeitão, excetuando três manchas (3A, 28A e 65A) que coincidem com solo rústico, excluídas pela

sua reduzida dimensão ou expressão e continuidade física espacial. Em solo rústico foi ainda excluída a mancha 101, resultado da concertação com a DRAPLVT, considerando apenas a área construída e licenciada do Colégio do Centeio.

Além destes, foi ainda fundamento de algumas das propostas de exclusão de áreas integradas em RAN, a supressão de carências no âmbito das atividades económicas e dos espaços de usos especiais (designadamente equipamentos sociais) ou o aproveitamento/rentabilização das infraestruturas existentes e previstas.

A delimitação da RAN agora apresentada evidencia um melhor ajuste ao território do concelho, conformando-se maioritariamente a sua função rural vocacionada à prática agrícola com os usos associados às classificações e qualificações propostas em sede de revisão do PDM, para as classes de espaços agrícolas, florestais, naturais e paisagísticos e culturais.

6. LEGISLAÇÃO

Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de março, Diário da República, 1.ª série - n.º 63/2009. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Lisboa.

Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, Diário da República, 1.ª série - n.º 181/2015. Ministério da Agricultura e do Mar, Lisboa.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, Diário da República, 1.ª série - n.º 104/2014. Assembleia da República, Lisboa.

Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, Diário da República, 1.ª série - n.º 2015. Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Lisboa.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/1994, de 10 de agosto, Diário da República, 1.ª Série-B, n.º 184/1994. Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa.

7. ANEXOS

7.1. ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – DRARO PARA A DELIMITAÇÃO DA RAN



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM's

2005.10.06
Alterado a 2007.06.21

DOC. DE TRABALHO/9

ASSUNTO: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

A - PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA DA RAN BRUTA

No processo de revisão de PDM, no que se refere à RAN, vamos convencionar:

RAN ACTUAL – a que se encontra em vigor – publicada na carta de condicionantes do PDM em revisão;

RAN BRUTA – a que serve de base para os trabalhos de revisão. Resulta da digitalização da RAN actual e eventuais ajustamentos das distorções na representação cartográfica.

Nas revisões de PDM's, as câmaras municipais devem digitalizar a cartografia e nalguns casos, têm que alterar a escala das plantas fundamentais, onde está representada a RAN (Planta de Condicionantes).

Estas técnicas e procedimentos revelam a necessidade de fazer ajustamentos e correcções à RAN ACTUAL e consequente validação por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (CRRALVT).

A.1 - FASES DE VALIDAÇÃO DA RAN BRUTA

- Apresentação de carta da RAN actual digitalizada à escala 1:25 000, sobre a carta militar. Dois exemplares em transparente e em suporte magnético – formato shape, IGeoE, Datum Lisboa.
- Apresentação de outra carta, mas com os ajustamentos e correcções assinalados com diferentes tramas e acompanhada de memória justificativa (também dois exemplares em transparente e em suporte magnético). Os ajustamentos referidos são os que resultam da correcção de eventuais distorções da carta da RAN actual.
- A CRRALVT aprecia as correcções propostas pela C.M. e eventualmente propõe outras.
- Apresentação da carta da RAN bruta, à escala 1:25000, resultante das correcções aceites e propostas pela CRRALVT na fase anterior.
- Aprovação por parte da CRRALVT

DOC_9_RAN BRUTA_Jun_2007
h.carlos

1/2

B – PROCESSO DE INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO DE ÁREAS NA RAN

Ter presente que:

- A delimitação da RAN obedece a critérios definidos e aplicados a nível nacional, constantes do DL n.º 196/89, de 14 de Junho alterado pelo DL n.º 274/92, de 12 de Dezembro;
- Novas áreas de RAN - integração específica - são as previstas no art.6º e deverão ser propostas pela DRARO;
- Os casos admissíveis de integração são, em primeiro lugar, as novas áreas beneficiadas por obras públicas de aproveitamento hidroagrícola.

C – PROCESSO DE DESAFECTAÇÕES DA RAN

Peças necessárias para a apresentação e análise da proposta de desafecção da RAN:

- Planta da RAN bruta previamente validada pela CRRALVT;
- Planta da RAN bruta com as manchas a desafectar numeradas e com cor/trama diferente, sobreposta na planta de ordenamento;
- Planta de RAN final;
- Relatório com informação sobre as manchas a desafectar: área, justificação, demonstração da inexistência de alternativa de localização, etc.

Se a opção for o formato de fichas, pede-se também uma planta síntese das desafecções sobre a RAN bruta, à escala 1:25000 ou outra que permita uma visão de conjunto.

No **processo de desafecções** convém ter presente que:

- As indicações que temos da CRRALVT é de que a expansão dos perímetros urbanos não deve fazer-se para áreas da RAN e as desafecções só serão aceites em casos excepcionais e devidamente justificadas;
- A fim de evitar que a proposta de desafecção não chegue à CRRALVT como proposta acabada, o representante dispõe-se a promover as reuniões necessárias com esta, a fim de discutir e esclarecer metodologias e fases preliminares da proposta;
- O representante comunica à C.M.C. (Comissão Mista de Coordenação) o andamento destes trabalhos e em conjunto analisam a conciliação das necessidades do ordenamento com a defesa dos solos da RAN. Os pareceres provisórios da CMC devem referir o andamento do processo e a análise da DRALVT e CRRALVT;
- A decisão final da CRRALVT é emitida após o parecer prévio da CMC sobre a proposta do Plano.

7.2. ANEXO 2 - OFÍCIO DE VALIDAÇÃO PELA ERRALVT DO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO VETORIAL DA RAN

 **Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território**

P.T. 1605C/08

 **DRAP LVT**
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

R.A. CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
DEPARTAMENTO DE REGAÇÃO E DEBASTAMENTO
D. L. A. A.

12.04.30 00652

RESPONDÊNCIA

Exm^o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Praça do Bocage
2900-276 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/55/2012/DRR/DRAPLVT	24-04-2012

ASSUNTO: Delimitação Vetorial da Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Decreto-Lei 73/09 de 31 de Março)

Para os devidos efeitos, remete-se CD com a delimitação vetorial da RAN no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal, resultante da colaboração entre a DRAPLVT e esse município e validada pela Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo na sua reunião de 11.04.2012.

Mais se informa que, este ofício anula e substitui o ofício OF/179/2011/DRR/DRAPLVT de 20/10/2011.

Procedeu-se à correção da Proposta de RAN onde ficou definido que as correções teriam como alvo simplesmente as áreas acrescidas à RAN em vigor que colidiam com as classes de espaço em vigor.

As propostas de correção feitas pela Câmara, nesta abordagem, quando colidem com a RAN em vigor, não foram contempladas pois trata-se de propostas de exclusão que terão de ser feitas na proposta de ordenamento em fase posterior do processo.

Com os melhores cumprimentos,


O Diretor Regional,
Nuno Russo
Paula Cordeiro
Diretor Regional - Adjunto

Anexo: CD

CM/

1

7.3. ANEXO 3 - DOCUMENTO DE TRABALHO 21 – ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM'S DA DSDAR/DAOT



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO AMBIENTE,
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Desenvolvimento Rural
/ Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território (DSDAR/DAOT)**

ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM's

DOC. DE TRABALHO/21

2015.06.04

ASSUNTO: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro)

A RAN a usar como base para a revisão dos PDM é a RAN em vigor. Se estiverem publicadas com o PDM em vigor várias cartas com a RAN demarcada e houver discrepâncias entre elas, prevalece pela seguinte ordem: 1º - planta da RAN; 2º - planta de condicionantes com a RAN; 3º - na ausência das anteriores, planta de ordenamento com a RAN.

1ª Fase – Vetorização e correção da RAN em vigor.

A Carta da RAN em vigor é corrigida e vetorizada (existe minuta de protocolo de colaboração entre DRAP e C.M. para a realização deste trabalho).

No âmbito da colaboração prevista no protocolo, a delimitação vectorial da RAN é feita pela Câmara Municipal, mediante acompanhamento da DRAPLVT (pela Engª Paula Lourenço da DAOT).

A cartografia resultante é validada pela DRAPLVT (artigo 13º/2).

I - Objetivo:

Corrigir erros grosseiros (resultantes da não inclusão, na RAN publicada, de solos elegíveis com condições de aproveitamento agrícola ou agricultados) e distorções (desajuste entre as linhas/pontos de referência da carta raster e as correspondentes linhas/pontos do orto) – regime transitório (art. 47º).

Integrar solos elegíveis que foram excluídos para integração em perímetros urbanos e que mantêm as condições de aproveitamento agrícola

Integrar áreas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas (art. 8º, nº 3)

II – Condição prévia

Seja shapefile, geodatabase, seja em ambiente geomedial, definir previamente o sistema de projeção / coordenadas. Caso o programa (autocad ou outro) não tenha forma de trazer, nas propriedades, o sistema de projeção de coordenadas definido, este deverá vir em texto escrito.

III - Cartografia de base:

- Carta publicada no PDM em vigor- Planta de condicionantes ou planta RAN – cartas georreferenciadas pela Câmara Municipal ou obtidas na ex-DGOTDU (DGT)
- Cartas da capacidade de uso de solos e cartas complementares de solos (escala 1:25000) georreferenciadas (tiff ou, de preferência, shapefile) a obter na DRAPLVT (quando possível) ou na DGADR (ex-CNROA)
- Cartas militares (com indicação do ano de publicação), ortofotomapas com menos de 5 anos, escala 1:10 000 ou superior, altimetria (curvas de nível) e, caso existam em shapefile, outras situações notáveis (rede viária, ferroviária, linhas de água, edificado, perímetros urbanos em vigor e cadastro predial se existir vetorizado);

1



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

IV - Procedimentos:

- Vetorizar a carta raster da RAN, à escala máxima 1:5000 num layer próprio
- Numa cópia de trabalho, criar, na tabela de atributos, campos que permitam registar os números das alterações e respetivos fundamentos através de códigos associados
- Observar a conjugação da informação de base a uma escala suficientemente afastada (inferior a 1:2000) para se perceber a mancha, o enquadramento e os erros/distorções face à topografia e realidade do orto conjugado com a restante cartografia temática
- Se necessário, redesenhar a linha e/ou deslocar a mancha de acordo com o critério adequado à situação
- Após aprovação (DRAPLVT) das correções efetuadas, criar uma layer com a RAN estabilizada que servirá de base à proposta de delimitação da RAN pela C.M.

2ª Fase - Proposta de delimitação da RAN no âmbito da Revisão do PDM

A "Proposta de delimitação da RAN no âmbito da Revisão do PDM", é apreciada pela DRAPLVT, no âmbito da Comissão Consultiva (ex-Comissão de Acompanhamento) - artigo 14º.

Peças:

Para apreciação do pedido de exclusões à RAN, necessitamos de dossier com as seguintes peças:

- Planta da RAN validada pela ex-CRRARO/CRRALVT, ERRALVT ou DRAPLVT, com a representação dos polígonos de RAN a excluir e/ou integrar, devidamente assinalados e numerados
- Planta de Ordenamento com a representação dos referidos polígonos numerados
- Planta de RAN Final
- Quadro Descritivo e Justificativo, onde conste nº de polígono, área, fim a que se destinam, justificação:

Nº Polígono exclusão	ÁREA Polígono exclusão (m2)	Freguesia	Designação do local	Qualificação do solo		FUNDAMENTAÇÃO
				PDM em vigor	Proposta	

- Fichas de detalhe de cada exclusão / inclusão (em pdf). Exemplo:

Área nº 11 Exclusão Designação:		Designação do local Área excluída Área incluída 2000 m2
		Fundamentação:
Área nº 12 Inclusão Designação:		Designação do local Área excluída Área incluída 2000 m2
		Fundamentação:



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Este conjunto deve ser fornecido em suporte digital (Pdf, Tiff e shapefile.).

No formato Shape ou outro compatível com arcview ou arcgis, o sistema de referência a usar é o ETRS 89 TM 06, e devem constar o seguinte :

1. uma shape de Exclusões, constando da tabela de atributos, os seguintes campos:
 - a. nº polígono
 - b. localização
 - c. área
 - d. categoria e subcategoria de uso do solo no PDM em vigor
 - e. categoria e subcategoria de uso do solo na proposta de Revisão do PDM
 - f. fundamentação / justificação da exclusão
 - g. Freguesia
2. uma shape com os polígonos de RAN que são Solo Urbano no PDM em vigor, e que se manterão como Solo Urbano na proposta de revisão
3. uma shape dos perímetros urbanos em vigor
4. uma shape da proposta de ordenamento da Revisão do PDM
5. uma shape da RAN final proposta

Orientações:

A proposta de plano deve ter sempre presente que a RAN é uma restrição de utilidade pública que deve ser afeta à actividade agrícola e cujas áreas são *non aedificandi* – artigos 2º e 20º.

A proposta de plano deve procurar preservar estes solos com condições de aproveitamento agrícola.

Assim, na elaboração da proposta de delimitação da RAN, as alterações à RAN em vigor, no que se refere a exclusões (artigo 12º), devem ter um carácter excecional e ponderadas face a:

- A. Existência de edificações legalmente licenciadas ou autorizadas,
- B. Comprovada necessidade de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e de Infra-estruturas,
- C. Inexistência de alternativa viável fora da RAN, para além de outros aspetos como a garantia da continuidade da mancha, a sua relevância no contexto local ou regional, nos diferentes aspetos - económicos, pedogénicos, estratégicos, patrimoniais, ordenamento agrícola, entre outros.

Neste sentido, importa que a proposta de ordenamento da revisão do PDM e a metodologia de delimitação ou redelimitação de aglomerados ou núcleos urbanos e aglomerados rurais e da reserva de solos para instalação de actividades económicas, quando estejam em causa áreas agrícolas e em especial solos da RAN, atenda a que:

1. As áreas de RAN só podem coexistir em solo rústico – art. 10º;
2. As áreas de RAN que a proposta de plano propõe reclassificar como solo urbano (exclusões), devem ser objecto de análise e ponderação face alternativas, à existência de edificações legalmente licenciadas ou autorizadas e à comprovada necessidade de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e de Infraestruturas – art. 12º;
3. A pretensão de reclassificar solo rústico/áreas agrícolas ou outras que sejam RAN em solo urbano para fins de espaços verdes não edificáveis - e a consequente exclusão da RAN - não tem enquadramento no nº 3 do art. 12º;
4. Aglomerados rurais: devem ser salvaguardas das áreas de RAN, no interior dos aglomerados rurais, ainda que integrem pontualmente edificações legalmente



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- licenciadas ou autorizadas, quando esteja em causa a continuidade das manchas de RAN e de cuja interrupção resultem prejuízos para a garantia das condições de produtividade dos solos da restante mancha;
5. Deve ser evitado o seccionamento das manchas da RAN, a fim de garantir a sua continuidade espacial;
 6. Deve ser contrariado o desenvolvimento urbano para o Interior das manchas de RAN - Intrusões;
 7. Na delimitação dos perímetros urbanos quando estão em causa áreas da RAN, o limite da exclusão às construções existentes deve ser, no máximo, 10 metros, de forma de permitir a manutenção e ampliação, de forma organizada, das edificações e actividades legalmente existentes, mas não possibilitando novas unidades habitacionais ou industriais, com o consequente aumento da selagem destes solos;
 8. A delimitação dos perímetros urbanos não deve ser feita pelo limite cadastral, quando está em causa a RAN, e devem ser dimensionados de forma a vir a contemplar, no seu Interior, todas as infraestruturas (nomeadamente acessos) e equipamentos necessários a este tipo de espaços;
 9. Relativamente às vias, entendemos que o limite do aglomerado deve ajustar-se às vias existentes não ocupando RAN para além destas;
 10. Em muitas situações, as vias devem ser a delimitação física de espaços agrícolas ou florestais, devendo evitar a construção de ambos os lados das mesmas;
 11. Não deve haver exclusão da RAN das Infraestruturas lineares como rodovias e ferrovias;
 12. Espaços afetos à exploração de recursos geológicos: face à compatibilidade prevista no regime da RAN – alínea e) do nº 2 do artigo 22º, estas áreas mantêm-se em RAN.
 13. Espaços de ocupação turística: A exclusão deve ser apreciada face ao zonamento (em plano de pormenor). Da área de RAN existente nesses espaços deve apurar-se a necessidade excecional de excluir alguma área RAN, face à existência de edificações legalmente licenciadas ou autorizadas ou necessidade de ampliação destas.
 14. Para as Áreas de Edificação Dispersa e outras categorias ou subcategorias de solo rústico, com uso compatível com o R.JRAN, não se justifica pedir exclusão.
 15. A delimitação dos Núcleos Edificados de Quintas deve ser contida, o mais possível, às edificações existentes.
 16. As áreas de RAN devem, sempre que possível, ser envolvidas por uma zona tampão de solo rústico, igualmente restritiva à edificação e a usos não compatíveis com as características deste espaço, ou de solo urbano, categoria espaço verde, para evitar pressões de espaços urbanos confinantes;
 17. Cada proposta de exclusão da RAN não deve abranger classes distintas de solos.

3ª Fase – Proposta de RAN à discussão pública

Devem estar expostas duas cartas: uma com a RAN final e outra em que, sobre a RAN final, estão identificadas e demarcadas as áreas que resultaram de Integração Específica – art. 9º (caso existam). Cada polígono a que respeita a Integração Específica deve estar numerado e, a acompanhar a carta, uma nota explicativa que fundamente, para cada um, a razão da Integração.

4ª Fase – Entrega da RAN final à DRAPLVT para depósito (art. 16º)

Peças a entregar à DRAPLVT:

2 exemplares (1 para a DGADR outro para a DRAPLVT – art. 16º);



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- CD com a informação digital;
- Cartas em papel carimbadas.

Em formato analógico (papel):

- Carta da RAN em vigor, delimitada no âmbito do Plano Diretor Municipal, do PDM da 1ª geração (em película);
- Carta da RAN Bruta validada pela ex-CRRARO/CRRALVT, ERRALVT ou DRAPLVT e Memória descritiva e justificativa
- Carta contendo a RAN bruta e, sobre esta, a demarcação das exclusões e integrações, distinguindo as que obtiveram parecer favorável das restantes;
- Carta com a RAN final aprovada
- Planta de Condicionantes publicada – Servidões e Restrições de Utilidade Pública, com a RAN Final
- Planta de Ordenamento publicada – Classificação e Qualificação do Solo

Em formato digital (CD):

- Carta da RAN em vigor, delimitada no âmbito do Plano Diretor Municipal, do PDM da 1ª geração (em tif e shape);
- Carta da RAN Bruta validada pela ex-CRRARO/CRRALVT, ERRALVT ou DRAPLVT (tif) e Memória descritiva e justificativa (pdf)
- Carta contendo a RAN bruta e, sobre esta, a demarcação das exclusões e integrações, distinguindo as que obtiveram parecer favorável das restantes (tif e shapes);
- Carta com a RAN final aprovada (tif e shape)
- Planta de Condicionantes – Servidões e Restrições de Utilidade Pública, com a RAN Final (tif e shapes)
- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (tif e shapes)

Notas:

- O formato tif deve vir georeferenciado
- O formato vetorial pode ser outro desde que compatível com o arcview;
- A informação vetorial deve vir com metadados preenchidos
- Dispensa-se a RAN final aprovada caso a planta de condicionantes contiver apenas a RAN

7.4. ANEXO 4 – PARECER À PROPOSTA DE PLANO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL – OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

DRAP LVT

OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT
11-06-2019 10:45:04
PMOT/3/2019/DROT/DRAPLVT

Ex.^{ma} Senhor Presidente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT

ASSUNTO: Parecer à Proposta de Plano da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal

No âmbito do acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, analisados os elementos disponibilizados, emite-se o seguinte parecer:

1 - Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

As normas legais e regulamentares sob jurisdição da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) centram-se no regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN) – estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, e regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril – cuja apreciação da proposta de delimitação será preconizada no ponto 5.

2 - Conformidade ou compatibilidade da Proposta de Plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes

2.1 - Compatibilidade com o PROT-AML

No âmbito das competências da DRAPLVT, e para área geográfica do concelho de Setúbal, vigora o Plano Regional de Ordenamento da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril. Em termos genéricos, constata-se que a Proposta de Plano da revisão do PDMS respeita as orientações e diretrizes definidas para o sector agrícola, havendo contudo a propor o explanado nos seguintes subportos.

2.1.1 - Normas Específicas de Carácter Sectorial – orientações e diretrizes no âmbito do sector agrícola

Conforme será exposto no ponto 5 do presente parecer, verifica-se que não se acautelou o uso agrícola em todos os solos de maior aptidão, por terem sido apresentadas inúmeras propostas de exclusão da RAN sustentadas apenas na opção metodológica de se reclassificar como solo urbano um conjunto de áreas que atualmente vigoram como RAN, contrariando-se o disposto no n.º 3 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

Por outro lado, dada a total ausência de regulamentação relativa à instalação de estufas, de forma a disciplinar e a garantir a sua expansão sustentável, bem como a salvaguardar as respetivas áreas de influência propõem-se as seguintes orientações:

- Independentemente do modo de fixação ao solo, a instalação de estufas para a produção direta de culturas, quer diretamente no solo, quer em hidroponia, sem impermeabilização permanente do solo, para além de não dever estar sujeita a índices de ocupação máximos, devem garantir um

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Delegação Regional da Península de Setúbal

Parque de Exposições – Rua dos Bombeiros
Voluntários do Montijo – 2870-219 MONTIJO

☎ 265 509 421 ☎ 263 279 610

✉ delegacao.peninsula.setubal@draplvt.gov.pt

🌐 www.draplvt.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

afastamento às extremas da parcela, quando confinante à de outro proprietário, cujo valor será, no mínimo, igual à altura máxima da estufa, exceto nos casos em que as partes envolvidas acordem um encurtamento desse afastamento;

- As áreas de estufa não contempladas na anterior descrição, ou seja, as que correspondem a zonas de impermeabilização do solo (zonas de preparação das soluções fertilizantes, manuseamento, embalagem, etc.), incluindo a área de implantação das demais edificações, devem estar sujeitas a índices máximos de 0,05.

No domínio das atividades agropecuárias, a Proposta de Plano vai genericamente de encontro às principais diretrizes sectoriais definidas no PROT-AML. No entanto tendo em consideração o disposto no artº 26º do Decreto-Lei nº81/2013, de 14 de junho, que aprovou o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), o regulamento do PDMS deverá permitir em perímetros urbanos, em aglomerados rurais e em áreas de edificação dispersa, a detenção caseira de espécies pecuárias não cinegéticas a que se refere o artº 5º desse diploma legal, bem como as atividades da classe 3 ou 2 que estão previstas no artigo 26º, designadamente centros de agrupamento destinados à realização de feiras, mercados, exposições, concursos pecuários ou outras atividades não produtivas da classe 2 nomeadamente de lazer, desportivas ou terapêuticas.

Finalmente, devam-se ainda à consideração outras diretrizes sectoriais que poderiam ser interessantes de serem acolhidas:

- Contrariar a fragmentação das unidades culturais e a destruição das estruturas ou áreas de elevado interesse agrícola e paisagístico através da compartimentação com sebes ou muros tradicionais (em pedra seca, acidentes naturais, etc.);
- Assegurar a preservação de estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola como eiras, poços, tanques, noras, moinhos, muros em pedra, etc.;
- Acautelar a criação de faixas de proteção entre os terrenos agrícolas (agricultados ou em pousio) e as novas (re)arborizações realizadas com recurso a qualquer espécie florestal, cujo valor deveria ser, no mínimo, igual a 20 metros, exceto nos casos em que as partes interessadas acordassem um afastamento inferior;

2.1.2 - Normas Específicas de Carácter Territorial – orientações e diretrizes para o ordenamento do espaço agrícola e qualificação do solo rústico

No essencial, as orientações e diretrizes de carácter territorial definidas no PROT-AML foram acolhidas pela Proposta de Plano, relevando-se dentro dessas as respeitantes ao ordenamento do espaço agrícola e as referentes à qualificação do solo rústico.

Ainda nos espaços agrícolas são admitidas as edificações enquadradas nas tipologias legais de turismo em espaço rural, turismo de habitação e hotéis isolados.

2.2 - Planta de Ordenamento

Com exceção das propostas de exclusão da RAN cuja análise se apresenta mais adiante, o solo da RAN encontra-se com a qualificação de "espaço agrícola" ou outros que garantem e se adequam à sua função e objetivos.

2.3 - Planta de Condicionantes

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Delegação Regional da Península de Setúbal

Parque de Exposições – Rua dos Bombeiros
Voluntários do Montijo – 2870-219 MONTIJO

☎ 265 509 421 ☎ 263 279 610

✉ delegacao.penisula.setubal@drapvt.gov.pt

🌐 www.drapvt.gov.pt

Número: E12416-201908 Data: 11-06-2019 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 18-06-2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

A Proposta de Plano é constituída por seis plantas de condicionantes, uma delas exclusivamente dedicada à restrição de utilidade pública da RAN. A proposta de delimitação da RAN desenvolveu-se nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da atual redação do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, iniciando-se com a vectorização e correção da delimitação da RAN em vigor sujeita a parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, obtendo-se a denominada RAN Bruta, resultando a proposta da planta de condicionantes RAN da exclusão de um conjunto de polígonos cuja análise será realizada no ponto 5.

2.4 - Regulamento

Artigo 5º - Conceitos, definições, siglas e abreviaturas

Sugere-se a introdução e a correção da definição de Agricultor e de Exploração Agrícola (alínea k) do nº 4):

- "Agricultor" - a pessoa singular ou coletiva detentora de exploração cuja atividade económica principal se inclui nos códigos 011 a 015 e 021 a 023 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE - rev. 3), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro;
- "Exploração" - conjunto das unidades de território utilizadas para atividades agrícolas ou pecuárias e geridas por um agricultor, situadas total ou parcialmente no concelho,

Artigo 15º - "Tsunami", cheias e inundações

No número 5 sugere-se que a restrição seja mais efetiva, cingindo a exceção às construções já existentes.

Artigo 90º - Remissão

Correção do erro na referência aos artigos do capítulo III a que remete.

Artigo 91º, 92º, 96º e 97º - Regime de usos e edificabilidade aplicável aos Espaços Agrícolas de Produção

Relativamente ao nº 6 alínea a) dos arts 91 e 92 e nº 13 alínea a) do artº 95º, ao nº 7 alínea a) do artº 97º consideramos exagerado o distanciamento mínimo de 500 m, propondo o valor de 250 metros e sugerindo que esse distanciamento seja especificamente para empreendimentos turísticos, perímetros urbanos e aglomerados rurais. Deve-se ainda regulamentar no intuito de se estabelecerem regras de edificabilidade e de proteção das explorações pecuárias existentes e legalizadas inseridas em solo rustico, de forma a poderem crescer economicamente sem conflitualidade com as zonas urbanas ou com as novas edificações que venham a surgir na envolvente, garantindo que os novos edifícios garantam o mesmo afastamento mínimo.

Secção VII - ESPAÇOS COM VALOR CULTURAL – QUINTAS

Artigo 107º - Regime de usos e edificabilidade

No ponto 4 consideramos o valor de 10000m2 exagerado e não entendemos a limitação a 2 fogos conhecendo a existência de diferentes edificações características deste tipo de quintas;
No ponto 5 alínea b) propomos que a majoração possa ser considerada para qualquer ação de emparcelamento que resulte no aumento da área contínua da exploração;
No ponto 8 alínea c) sugere-se que a restrição seja mais efetiva cingindo a exceção às construções já existentes

3 - Análise sobre o Relatório Ambiental

Nada a opor.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Delegação Regional da Península de Setúbal

Parque de Exposições – Rua dos Bombeiros
Voluntários da Montijo – 2870-219 MONTIJO

☎ 265 509 421 ☎ 263 279 610

✉ delegacao.peninsula.setubal@draplvt.gov.pt

🌐 www.draplvt.gov.pt

NUMERO: 152/2015/0000 DATA: 17/06/2015 TIPO: 0000 - OUTRA DATA DE REGISTO: 17/06/2015



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAE

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Caso não venha a ser demonstrado, em fase posterior do procedimento, o cumprimento dos conditionalismos acima indicados para cada uma das propostas de exclusão, considera-se que os respetivos pareceres favoráveis condicionados serão reconvertidos em pareceres desfavoráveis. Nessas situações, as correspondentes áreas deverão ser classificadas como solo rústico (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, na sua atual redação) e qualificadas numa categoria de espaço que tenha o uso agrícola como uso dominante (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).

5.3 - Parecer desfavorável às propostas de exclusão identificadas com os seguintes números:

- **2** - prevendo-se a reconversão da fábrica para uso habitacional e em face da inserção na mancha a área poderá ser recuperada para a RAN
- **9, 21 e 24** - por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola. Aceita-se o redesenho de forma a limitar-se aos 10 metros para além da(s) edificação(ões) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, data da entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho);
- **19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 64, 70, 71, 72 e 110** - por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas ou demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, data da entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho);
- **45, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 87, 88, 94, 95, 103 e 127** - por se tratar de áreas com condições de aproveitamento agrícola que interessa conservar e por não ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.
- **65, 66, 67, 68 e 69** - por se tratarem de áreas com condições de aproveitamento agrícola, por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas. Poder-se-á aceitar o redesenho de forma a limitar-se aos 10 metros para além do(s) núcleo(s) edificado(s), desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, data da entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho);
- **62, 63, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 101, 102, 117 e 118** - por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e por não ter sido demonstrada a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos e/ou por não ter sido demonstrada a legalidade da(s) edificação(ões) existente(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, nem ter ficado provada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e/ou infraestruturas.
- **42 e 91** - por se considerar que o limite está correto e de acordo com os limites físicos visíveis em ortofotomapa
- **98** - por se tratarem de áreas com condições de aproveitamento agrícola e não ter sido demonstrada a existência de carências em termos de habitação, atividades económicas,

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Delegação Regional da Península de Setúbal

Parque de Exposições – Rua dos Bombeiros
Voluntários do Montijo – 2870-219 MONTIJO

☎ 265 909 421 ☎ 263 279 610

✉ delegacao.peninsula.setubal@drapvt.gov.pt

🌐 www.drapvt.gov.pt

Imerso: E12418-201906 Data: 11-06-2019 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 18-06-2019



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

equipamentos e/ou infraestruturas a existência de compromissos urbanísticos legalmente válidos. Poder-se-á aceitar o redesenho de forma a sul desde que seja demonstrado que a(s) edificação(ões) que o(s) integra(m) está(ão) legalmente licenciada(s) ou autorizada(s) ou que é (são) anterior(es) a 14/07/1989, data da entrada em vigor do antigo regime jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho);

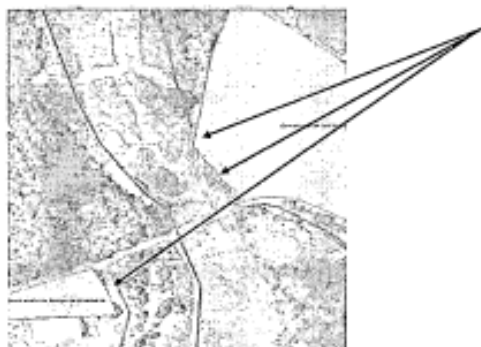
- **109** - por promover o seccionamento de mancha de RAN com condições de aproveitamento agrícola, interessando preservar a sua integridade e a ocupação atual do solo ser compatível com o regime jurídico da RAN;

À semelhança do anteriormente mencionado a propósito dos pareceres favoráveis condicionados, reitera-se que as áreas correspondentes às propostas de exclusão com pareceres desfavoráveis deverão ser classificadas como solo rústico (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, na sua atual redação) e qualificadas numa categoria de espaço que tenha o uso agrícola como uso dominante (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).

A fundamentação apresentada pela CMS e que sustenta as propostas de exclusão é muito incipiente não permitindo na maioria das vezes aquilatar da real necessidade de desanexação preconizada.

Refira-se ainda a deficiente georreferenciação, desenho e delimitação de algumas das manchas com desfazamentos físicos para as categorias de solo, de ordenamento ou de caracterização.

Exemplo:



6 - Conclusão

Em face do exposto, por se considerar que não estão devidamente salvaguardados todos os princípios legais e a conformidade com as normas específicas de caráter setorial e territorial no que respeita às atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais, designadamente face à proposta de reclassificação de solo rústico em urbano de áreas agrícolas que integram a RAN, emite-se **parecer desfavorável** à Proposta de Plano da revisão do PDM de Setúbal.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Assinatura

Assinado eletronicamente por JOSÉ NUNO DE LACERDA FONSECA
Data: 2019.06.03 11:47:41 +01:00
Local: Setúbal

José Nuno de Lacerda Fonseca

Diretor Regional



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Delegação Regional da Península de Setúbal

Parque de Exposições – Rua dos Bombeiros
Voluntários de Montijo – 2870-219 MONTEJO

☎ 265 509 421 ☎ 265 279 610

✉ delegacao.peninsula.setubal@draplut.gov.pt

🌐 www.draplut.gov.pt

7.5. ANEXO 5 – ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT DE 4 DE OUTUBRO DE 2019




REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT

Setúbal, 4 de outubro de 2019

Ata de Reunião

Na reunião de concertação com a DRAPVT foi analisado e discutido o parecer emitido por esta entidade no âmbito da Conferência Procedimental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, ocorrida a 28.06.2019.

O resultado da concertação, no respeitante às propostas de exclusão da Reserva Agrícola Nacional, está patente no quadro que a seguir se apresenta:

N.º de identificação do polígono	Parecer da DRAPVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019
2	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
3	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
4	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
5	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
6	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
7	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
8	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
9	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 6 a 18 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em Solo Urbano
10	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
11	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
12	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
13	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
14	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
15	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes



Handwritten signatures and initials:
- Top right: "WY."
- Middle right: "R" and "du" in blue ink.
- Bottom right: "Jm" in blue ink.

16	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
17	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
18	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
19	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída no perímetro urbano será aceite a exclusão
20	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
21	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída da RAN na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em Solo Urbano
22	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
23	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
24	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e Atendendo ao artigo 10º do RJRAN será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento
25	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
27	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
28	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
29	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
30	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
31	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano será aceite a exclusão da RAN
32	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
33	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
34	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN



Handwritten signatures and initials in blue ink.

35	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo permanecer na RAN e ser reajustado o perímetro urbano
36	Desfavorável	Foi aceite o pedido de exclusão devido à ocupação urbana existente, resultado do Alvará de Loteamento n.º 04/05
37	Desfavorável	Polígono a reajustar à redelimitação do perímetro urbano
39	Desfavorável	Passa a favorável
40	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
41	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
42	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, ajustando o limite do perímetro urbano à área construída.
43	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN - dever-se-á verificar se existem compromissos
45	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 45 a 56 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN - avaliar a classificação como espaços verdes de proteção e enquadramento, solo urbano.
46	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
47	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
48	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
49	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão
50	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
51	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
52	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
53	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN




54	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
55	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
56	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
57	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área
58	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área
59	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área
60	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável devendo o polígono permanecer na RAN e ser reajustado o perímetro urbano
62	Desfavorável	Avaliar a redelimitação da proposta de exclusão face à existência de construções licenciadas, atendendo a que o polígono não estar incluído na RAN em vigor.
63	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
64	Desfavorável	Confirmação cadastral - se a área em apreço estiver incluída na parcela do Pingo Doce a exclusão será aceite - pretensão de edificação de umas bombas de gasolina.
65	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 65 a 69 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
66	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
67	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
68	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN
69	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN




70	Desfavorável	Em apreciação - pretensão de ampliação da Coca-Cola - será enviado à DRAPLVT memorando da Coca-Cola sobre a necessidade de exclusão da parcela da RAN de que a empresa é proprietária (documento em anexo)
71	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
72	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
73	Desfavorável	A CMS vai verificar os compromissos existentes e a legalidade das construções de forma a que se volte a avaliar a situação numa segunda reunião de concertação.
74	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
76	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
77	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
78	Desfavorável	Avaliar a redefinição do perímetro urbano, considerando a necessidade de ampliação e legalização das construções na parcela - Escolinha do Campo.
79	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
80	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN - corresponde aos viveiros da Matéria Verde, pelo que compatível o uso
81	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
82	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
83	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
84	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN
87	Desfavorável	Redelimitação da mancha a excluir e por conseguinte do perímetro urbano, propondo apenas a exclusão em função das necessidades de ampliação do Hotel Clube de Azeitão com reintegração de acordo com o artº 18º
88	Desfavorável	A DRAPLVT reforça o parecer desfavorável para a exclusão. A CMS vai, no entanto, apresentar proposta alternativa para apreciação
89	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes cingindo a exclusão ao edificado
90	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes



91	Desfavorável	Ajustes resultantes da cartografia - aferir a necessidade de exclusão
92	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
93	Favorável Condicionado	Fundamentar com a necessidade de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal - C3)
94	Desfavorável	Fundamentar com a necessidade de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal - C3)
95	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão - Fundamentar com criação de bacia de retenção prevista no Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho e manutenção em REN
98	Desfavorável	A CMS vai redefinir a área de perímetro urbano, considerando que a DRAPLVT apenas aceitará a exclusão na área do olival existente entre as duas áreas edificadas
99	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
101	Desfavorável	Alterar a classificação para Espaços de Equipamento em solo rústico, mantendo-se a mancha de RAN, devendo a proposta de exclusão da RAN cingir-se à área construída e licenciada.
102	Desfavorável	Alterar a classificação para Espaços de Equipamento em solo rústico, mantendo-se a mancha de RAN
103	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, assumindo-se a categoria de Quintas em solo rústico
109	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, assumindo-se a categoria de Quintas em solo rústico
110	Desfavorável	Favorável condicionado à justificação da delimitação do perímetro urbano pelo traçado da via urbana P1 (proposta).
116	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
117	Desfavorável	Parcela para implantação do wakepark, deverá permanecer na RAN, devendo a CMS ponderar uma classificação alternativa - Turismo em solo rústico.
118	Desfavorável	Parcela para implantação do wakepark, deverá permanecer na RAN, devendo a CMS ponderar uma classificação alternativa - Equipamento em solo rústico.



119	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
123	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes
127	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável devendo o polígono permanecer na RAN e proceder-se a acerto no perímetro urbano

A mancha 26 apesar de favorável deverá ser ajustada aos limites físicos visíveis

No conjunto das manchas 27 a 34 propõe-se igualmente a exclusão do polígono remanescente adjacente às manchas 27, 28 e 29

No conjunto das manchas 65 a 69 propõe-se igualmente a exclusão do polígono remanescente adjacente às manchas 65 e 66

Câmara Municipal de Setúbal

Albino
Vasco Romão da Silva
Alexandra Torgues
Carla Catarina Corto

DRAPLVT

João Eduardo G. Lemos
Hum...

7.6. ANEXO 6 – ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT DE 7 DE JANEIRO DE 2020



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

2.ª REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPVT

Setúbal, 7 de janeiro de 2020

Ata de Reunião

Na 2.ª reunião de concertação com a DRAPVT, ocorrida a 07.01.2020, foram analisadas e discutidas as questões que ficaram pendentes de confirmação/validação na 1.ª reunião de concertação.

O resultado da concertação, no respeitante às propostas de exclusão da Reserva Agrícola Nacional, está patente no quadro que a seguir se apresenta:

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
2	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Não		Reconfiguração da mancha excluindo apenas as áreas afetadas aos lotes nos termos do Estudo Urbanístico da Carmona	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
3 e 3A	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Processo de Obras nº 53/98 com Licença de Utilização n.º 153/00; Processo de Obras n.º 378/93 com Licença de Construção n.º 790/00; Processo de Obras n.º 675/73 com Licença de Utilização n.º 179/18826/1977; Processo anterior ao RJRAN (Processo de Obras n.º 21/79 e n.º 44/78) e Processo com parecer favorável da DRARO (Processo de Obras n.º 503/92)	Reconfiguração da mancha - a área longitudinal a sul permanece como RAN em solo rústico - Espaços Agrícolas de Produção. Deverá apresentar-se nova mancha (3A) de exclusão referente à área remanescente de RAN por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta dimensão.	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN e Exclusão da Área Remanescente
4	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Sem Processo de Licenciamento - ocupação indevida	Alteração para Solo Rústico - Espaço Agrícola de Produção e Permanece em RAN	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
5	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Processo de Obras n.º 412/99 com Licença de Utilização n.º 30/01	Reconfiguração da mancha apenas é aceite a exclusão da parte a que corresponde a piscina.	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
6	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Parcial	Incluído na AUGI 20	Reconfiguração da mancha apenas será aceite a exclusão da área incluída na AUGI 20 - a norte será classificado como Espaço Agrícola de Produção, a área longitudinal a sul como Espaço Verde de Proteção integrando a mancha 9.	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
7	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das	Parcial	Incluído na AUGI 20	Reconfiguração da mancha apenas será aceite a exclusão na área incluída na	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		construções existentes			AUGI 20 - a parte norte ficará classificada como solo rústico em Edificação Dispersa	
8	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Sem construções	Pequeno ajuste sem expressão - Passa a integrar o Espaço Verde Proteção - integra a mancha 9.	Excluir da RAN
9	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 6 a 18 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em Solo Urbano	Sim		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas nacionais das	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
					manchas 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.	
10	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Parcial	Sem Processo de Licenciamento - ocupação indevida	Passa a integrar o Espaço Verde Proteção - integra a mancha 9.	Excluir da RAN
11	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de obras n.º 289/02 com Licença de Utilização n.º 143/05	Reconfiguração da mancha - apenas será aceite a exclusão da parte licenciada, a área remanescente a sul será classificado como Espaço Verde de Proteção e integrada na mancha 9.	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
12	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das	Parcial	Sem construções	Pequeno ajuste sem expressão - Passa a integrar o Espaço	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		construções existentes			Verde Proteção - integra a mancha 9.	
13	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Sem construções	Pequeno ajuste sem expressão - Passa a integrar o Espaço Verde Proteção - integra a mancha 9.	Excluir da RAN
14	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processos de Obras n.º 117/87 com Licença de Utilização n.º 1770/92; Processo de Obras n.º 209/83 com Licença de Construção n.º 2798/88; Processo de Obras n.º 665/00 com Licença de Utilização n.º 504/02 e Processos anteriores ao RJRAN e Construções existentes em 1967.	Reconfiguração da mancha excluindo apenas as áreas efetivamente construídas, enquanto a área remanescente será classificada como Espaço Verde de Proteção e integrada na mancha 9.	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
15	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Sem construções	Passa a integrar o Espaço Verde Proteção - integra a mancha 9.	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
16	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Sem construções	Passa a integrar o Espaço Verde Proteção - integra a mancha 9.	Excluir da RAN
17	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Alvará de Loteamento n.º 05/03	Reconfiguração da mancha ajustando-a ao limite das construções/muros existentes, a área remanescente será classificada como Espaço Verde de Proteção integrando a mancha 9.	Excluir da RAN
18	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 268/74 com Licença de Utilização n.º 96/13041/79 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 201/94 com Licença de Utilização n.º 80/95; Processo de Obras n.º 33/03 com Licença de Utilização n.º 99/08.	Aceite a exclusão. Mantem-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
19	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN e por estar incluída no perímetro urbano será aceite a exclusão	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
20	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Parcial	Processo de Obras n.º 640/05 com Licença de Utilização n.º 170/10; Processo de Obras n.º 585/98 com Licença de Utilização n.º 390/99 e Construções anteriores a 1967.	Reconfiguração da mancha em função dos processos de licenciamento existentes. A área longitudinal a sul será incluída no Espaço Verde de Proteção, integrando a mancha 21	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
21	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, será excluída da RAN na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento, incluídos em Solo Urbano	Parcial		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas parciais das manchas n.º 20, 23, 24	Excluir da RAN
22	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Processos de Obras n.º 156/99 com Licença de Utilização n.º 171/00	Mantem-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
23	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Sem Processo de Licenciamento - ocupação indevida	Passa a integrar o Espaço Verde Proteção e integra a mancha 21	Excluir da RAN
24	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 20 a 25 e Atendendo ao artigo 10º do RJRAN será excluída na condição de integrar os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento	Sim		Passa a integrar o Espaço Verde Proteção e integra a mancha 21	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
25	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obra n.º 401/74 com Licença de Utilização n.º 235/27965/79 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 719/01 com Licença de Utilização n.º 326/09; Processo de Obras n.º 575/05 com Licença de Utilização n.º 125/12; Processo de Obras n.º 372/97 com Licença de Utilização n.º 257/99; Processo de Obras n.º 98/70 (anterior ao RJRAN).	Mantem-se a mancha e a sua configuração face à existência de construções licenciadas e com respetivos títulos	Excluir da RAN
26	Favorável		Não		Estava aceite a exclusão no primeiro parecer mas ficou acordado nas reuniões de concertação o ajuste aos limites físicos, apenas se aceita a exclusão da parte efetivamente construída. Reconfiguração da mancha não solicitar	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
					a exclusão no topo norte da mancha.	
27	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
28 e 28 A	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim		Aceite a exclusão. Em mancha identificada como 28 A deverá ser solicitada a exclusão da área RAN remanescente, por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
29	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
30	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Parcial		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
31	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Parcial	Processo de Obras n.º 155/62 com Licença de Utilização n.º 736/65 e algumas construções anteriores a 1967	Aceite a exclusão	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
32	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
33	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
34	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
35	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo permanecer na RAN e ser reajustado o perímetro urbano	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
36	Desfavorável	Foi aceite o pedido de exclusão devido à ocupação urbana existente, resultado do Alvará de Loteamento n.º 07/05	Sim		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
37	Desfavorável	Polígono a reajustar à redelimitação do perímetro urbano	Sim		Alterada a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção com	Permanecer em RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
35	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo permanecer na RAN e ser reajustado o perímetro urbano	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
36	Desfavorável	Foi aceite o pedido de exclusão devido à ocupação urbana existente, resultado do Alvará de Loteamento n.º 07/05	Sim		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
37	Desfavorável	Polígono a reajustar à redelimitação do perímetro urbano	Sim		Alterada a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção com	Permanecer em RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		permanecer na RAN, ajustando o limite do perímetro urbano à área construída.			do Perímetro urbano	
43	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN - dever-se-á verificar se existem compromissos	Sim	Não existem compromissos	Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
45	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 45 a 56 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro	Sim		Completamente integrado em Perímetro Urbano - ficará classificado como Espaços Verdes de Proteção cujo regime de edificabilidade é	Reconfiguração da mancha - Exclusão da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		urbano, será aceite a exclusão da RAN - avaliar a classificação como espaços verdes de proteção e enquadramento, solo urbano.			mais restritivo que o RJRAN - Reconfiguração da mancha que passará a integrar a área ou as áreas parciais das manchas 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55 e 56	
46	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Não		Espaço Verde de Proteção, deverá integrar a mancha 45	Excluir da RAN
47	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será	Sim		Passa a integrar o Espaço Verde de Proteção e integra a mancha 45	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		aceite a exclusão da RAN				
48	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim		Pequeno ajuste sem expressão - Alterar a classificação para Espaço Verde de Proteção e integrar à mancha 45	Excluir da RAN
49	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão	Parcial		Pequeno ajuste sem expressão - Alterar a classificação para Espaço Verde de Proteção e integrar à mancha 45	Excluir da RAN
50	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será	Não	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 03/00 e 01/02	Aceite a exclusão	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		aceite a exclusão da RAN				
51	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 04/04	Aceite a exclusão	Excluir da RAN
52	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 04/04	Pequeno ajuste sem expressão - a excluir na continuidade da mancha 51	Excluir da RAN
53	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro	Sim	Áreas incluídas nos Alvarás de Loteamento n.º 03/00 e 01/02	Aceite a exclusão	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		urbano, será aceite a exclusão da RAN				
54	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim		Alterar a classificação para Espaço Verde de Proteção e integrar a mancha 45	Excluir da RAN
55	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Não		Alterar a classificação para Espaço Verde de Proteção e integrar a mancha 45	Excluir da RAN
56	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro	Não		Alterar a classificação para Espaço Verde de Proteção e integrar a mancha 45	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		urbano, será aceite a exclusão da RAN				
57	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
58	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
59	Desfavorável	Aceite a proposta de exclusão face à existência do Alvará de Loteamento n.º 2/85, e considerando que não existe RAN em vigor nesta área	Não		Aceite a exclusão	Excluir da RAN
60	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável devendo o polígono permanecer na RAN e ser reajustado o perímetro urbano	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
62	Desfavorável	Avaliar a redelimitação da proposta de exclusão face à	Parcial	Processo de Obras n.º 374/00 com Licença de Utilização n.º 51/13.	Dever-se-á ajustar o perímetro às construções licenciadas. A área	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		existência de construções licenciadas, atendendo a que o polígono não está incluído na RAN em vigor.			restante deverá ser classificada como solo rústico - Agrícola de Produção	
63	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço de Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
64	Desfavorável	Confirmação cadastral - se a área em apreço estiver incluída na parcela do Pingo Doce a exclusão será aceite - pretensão de edificação de	Sim	Não existe confirmação do destaque da parcela	Reajustar a mancha retirar apenas as áreas necessárias à execução do projeto das bombas de gasolina e a área ocupada pela via a sul - reajustar o perímetro urbano. O restante integra o	Reconfiguração mancha - Exclusão Parcial da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		umas bombas de gasolina.			solo rústico - Espaço Agrícola Produção	
65 e 65A	Desfavorável	Favorável condicionado às manchas 65 a 69 e atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Parcial		Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura. Em mancha identificada como 65 A deverá ser solicitada a exclusão da área RAN remanescente, por ser considerada uma área sem expressão pela diminuta dimensão.	Reconfiguração mancha - Exclusão da RAN
66	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no	Sim	As construções são anteriores ao RJRAN.	Aceite a exclusão por as construções existentes serem anteriores ao	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN			RJRAN- Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura.	
67	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim	Processo de Obras n.º 240/97 com Licença de Utilização n.º 134/02; Processo de Obras n.º 26/15 com Licença de Utilização n.º 45/19; Processo de Obras n.º 75/08 com Licença de Utilização n.º 10/14; Processo de Obras n.º 157/97 com Licença de Utilização n.º 303/99; Processo de Obras n.º 370/93 com Licença de Utilização n.º 63/95; Processo de Obras n.º 13/15 com Licença de Utilização n.º 142/18; Processo de Obras n.º 292/75 (em licenciamento e anterior ao RJRAN).	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura - Quanto ao lote 191, para o qual não existe licenciamento, o Plano de Pormenor deverá ajustar o polígono de implantação à	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
					moradia existente não permitindo qualquer ampliação.	
68	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Sim	Processo de Obras n.º 639/02 com Licença de Utilização n.º 264/06	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura. A área nascente está integrada em Espaço Verde de Proteção.	Reconfiguração mancha - Exclusão da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
69	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserido no perímetro urbano, será aceite a exclusão da RAN	Parcial	Processo de Obras n.º 296/00 com Licença de Utilização n.º 230/02.	Aceite a exclusão - Reconfiguração da mancha atendendo à versão submetida a conferência procedimental do Plano de Pormenor da Salmoura. A área norte está integrada em Espaço Verde de Proteção.	Excluir da RAN
70	Desfavorável	Em apreciação - pretensão de ampliação da Coca-Cola - será enviado à DRAPLVT memorando da Coca-Cola sobre a necessidade de exclusão da parcela da RAN de que a empresa é	Sim		Aceite a exclusão face aos novos documentos de justificação da ampliação das instalações da Coca-Cola.	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		proprietária (documento em anexo)				
71	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Não		Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
72	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Não		Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano.	Permanecer em RAN
73	Desfavorável	A CMS vai verificar os compromissos existentes e a	Sim	Processo de Obras n.º 184/00 com Licença de Utilização n.º 6/03. Processo de Obras n.º 93/08 com antecedente n.º	Alterar a classificação da mancha para solo rústico - Edificação	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		legalidade das construções de forma a que se volte a avaliar a situação numa segunda reunião de concertação.		467/94 com Licença de Construção n.º 252/95.	Dispersa e retirar do Perímetro urbano.	
74	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 269/86 sem licença de utilização, mas anterior ao RJRAN. Parcela remanescente do Alvará de Loteamento n.º 8/98.	Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
76	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Parcial		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
77	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o	Não		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de	Permanecer em RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		polígono permanecer na RAN			Produção e retirar do Perímetro urbano	
78	Desfavorável	Avaliar a redefinição do perímetro urbano, considerando a necessidade de ampliação e legalização das construções na parcela - Escolinha do Campo.	Parcial		Reajustar a mancha retirar apenas as áreas necessárias à ampliação da Escolinha do Campo (zona utilizada como parque de estacionamento) - reajustar o perímetro urbano	Reconfiguração da mancha - Exclusão parcial da RAN
79	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Não		Aceite a exclusão por ser o acesso ao Parque de Estacionamento da Escolinha do Campo	Excluir da RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
80	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN - corresponde aos viveiros da Matéria Verde, pelo que compatível o uso	Parcial		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
81	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Parcial		Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
82	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono	Não		Pequeno ajuste sem expressão - Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		permanecer na RAN			retirar do Perímetro urbano	
83	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Não		Pequeno ajuste sem expressão - Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
84	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN	Sim		Pequeno ajuste sem expressão - Alterar a classificação para solo rústico - Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
87	Desfavorável	Redelimitação da mancha a excluir e por conseguinte do perímetro urbano, propondo apenas a	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		exclusão em função das necessidades de ampliação do Hotel Clube de Azeitão com reintegração de acordo com o artº 18º				
88	Desfavorável	A DRAPLVT reforça o parecer desfavorável para a exclusão. A CMS vai, no entanto, apresentar proposta alternativa para apreciação	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
89	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 272/72 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 433/64 com Licença de Utilização deliberada em 2/12/1970 (anterior ao RJRAN) e	Reajustar a mancha retirar apenas as áreas construídas. A área restante fica classificada em Solo	Reconfiguração da mancha - Exclusão parcial da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		cingindo a exclusão ao edificado		Processo de Obras n.º 122/80 com Licença de Utilização n.º 129/09.	Rústico como Espaço Agrícola de Produção.	
90	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 272/72 (anterior ao RJRAN); Processo de Obras n.º 433/64 com Licença de Utilização deliberada em 2/12/1970 (anterior ao RJRAN) e Processo de Obras n.º 122/80 com Licença de Utilização n.º 129/09.	Aceite a exclusão na continuidade da mancha 89 que também será excluída.	Excluir da RAN
91	Desfavorável	Ajustes resultantes da cartografia - aferir a necessidade de exclusão	Parcial	Processo de Obras n.º 39/82 (anterior ao RJRAN), despacho de aprovação da arquitetura de 5/4/1984	Pequeno ajuste de limite. Centro de Saúde Mental de Setúbal - construções anteriores ao RJRAN. A excluir a mancha da RAN.	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
92	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 206/09 com Licença de Utilização n.º 143/05 e Declaração de Imprescindível Utilidade Pública com Parecer favorável da ERRALVT n.º OF/58/2011/ERRALVT/DRAPLVT – PROC 183/ERRALVT/10	Aceite exclusão. Reconfiguração da mancha consoante o processo de licenciamento aprovado pela ERRALVT.	Excluir da RAN
93	Favorável Condicionado	Fundamentar com a necessidade de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal - C3)	Sim		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
94	Desfavorável	Fundamentar com a necessidade de ampliação do Hospor e implantação do novo Quartel de Bombeiros. O perímetro urbano vai acertar pela nova via alternativa (Circular Interna de Setúbal - C3)	Parcial		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	Excluir da RAN
95	Desfavorável	Atendendo ao artigo 10º do RJRAN, e por estar inserida no perímetro urbano, será aceite a exclusão - Fundamentar com criação de bacia de	Sim		Aceite a exclusão mas deverá ser melhorada a fundamentação.	Excluir da RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		retenção prevista no Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho e manutenção em REN				
98	Desfavorável	A CMS vai redelimitar a área de perímetro urbano, considerando que a DRAPLVT apenas aceitará a exclusão na área do olival existente entre as duas áreas edificadas	Parcial	Processo de Obras n.º 709/96 (antecedente 369/96) com Licença de Utilização n.º 429/01	Reconfiguração da mancha cingindo a exclusão apenas à zona de olival.	Permanecer em RAN - Excluir apenas a área correspondente ao olival.

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
99	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 691/95 com Licença de Utilização n.º 469/98; Processo de Obras n.º 199/96 com Licença de Utilização n.º 252/00.	Alterar a classificação para solo rústico em Áreas de Quintas - redelimitação do perímetro urbano	Permanecer em RAN
101	Desfavorável	Alterar a classificação para Espaços de Equipamento em solo rústico, mantendo-se a mancha de RAN, devendo a proposta de exclusão da RAN cingir-se à área construída e licenciada.	Parcial	Processo de Obras n.º 179/05 com Licença de Utilização n.º 41/08 com Declaração de Imprescindível Utilidade Pública e Parecer Favorável da ERRALVT com n.º OF/595/2011/ERRALVT/DRAPLVT (processo n.º 276/ERRALVT/11)	Reconfiguração da mancha que permanece maioritariamente em RAN, mas contido deverá ser solicitada a exclusão da área do edifício que colide com RAN e para a qual foi emitida a respetiva licença, autorizada pela ERRALVT.	Permanecer em RAN - Excluir apenas a área correspondente à edificação do colégio.
102	Desfavorável	Alterar a classificação para Espaços de Equipamento em solo rústico,	Sim		Alterado para Espaços de Equipamentos em Solos Rústico - Viveiros da Câmara	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		mantendo-se a mancha de RAN			Municipal de Setúbal	
103	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, assumindo-se a categoria de Quintas em solo rústico	Sim		Alterado para Quintas em solo rústico. Contudo permanece uma pequena área no extremo sudoeste que terá de ser alvo de exclusão por estar efetivamente ocupada com um edifício resultante do Alvará de Loteamento n.º 9/96.	Reconfiguração mancha - Exclusão da RAN
109	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável, devendo o polígono permanecer na RAN, assumindo-	Sim		Alterar a classificação para solo rústico - Quintas e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		se a categoria de Quintas em solo rústico				
110	Desfavorável	Favorável condicionado à justificação da delimitação do perímetro urbano pelo traçado da via urbana P1 (proposta).	Parcial		Reforço da fundação com a implantação prevista da Via P1	Excluir da RAN
116	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Sim	Processo de Obras n.º 586/72 com Licença de Utilização. Processo de Obras n.º 144/00 com Licença de Construção n.º 473/02. Processo de Demolição n.º 46/10 com Licença n.º 5/10	O pavilhão a norte não está licenciado a outra parcela já teve construções licenciadas, que foram alvo de demolição. Alterar a classificação para solo rústico como Espaço Agrícola de Produção	Permanecer em RAN

N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
117	Desfavorável	Parcela para implantação do wakepark, deverá permanecer na RAN, devendo a CMS ponderar uma classificação alternativa - Turismo em solo rústico.	Parcial		Alterar a classificação para solo rústico - Espaços de Ocupação turística e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
118	Desfavorável	Parcela para implantação do wakepark, deverá permanecer na RAN, devendo a CMS ponderar uma classificação alternativa - Equipamento em solo rústico.	Parcial		Alterar a classificação para solo rústico - Espaços de Equipamento e Infraestruturas e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
119	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a	Sim	Sem Processo de Licenciamento - ocupação indevida	Alterar a classificação para	Permanecer em RAN
N.º de Identificação da Mancha	Parecer da DRAPLVT (OF/103/2019/DRPS/DRAPLVT)	Resultado da reunião de concertação de 4 de Outubro de 2019	RAN no PDM em vigor	Análise aos Processos Existentes	Resultado da reunião de concertação de 7 de Janeiro de 2020	Decisão
		legalidade das construções existentes			solo rústico - Espaço Agrícola de Produção	
123	Favorável Condicionado	Ficou a CMS de averiguar a legalidade das construções existentes	Não	Processo de Obras n.º 338/70 (anterior ao RJRAN) e n.º 174/87	As construções têm licença de utilização e outras anteriores ao RJRAN - Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN
127	Desfavorável	A CMS aceita a decisão desfavorável devendo o polígono permanecer na RAN e proceder-se a acerto no perímetro urbano	Não		Alterar a classificação para solo rústico - Espaço Agrícola de Produção e retirar do Perímetro urbano	Permanecer em RAN



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

2.ª REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A DRAPLVT

Setúbal, Edifício Ciprestes, 7 de janeiro de 2020

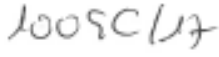
10.30 h

LISTA DE PRESENÇAS

Nome	Entidade	Contacto	Assinatura
Vasco Ramalho Silva	C.M. Setúbal		
Alexandre Marques	CM Setúbal		
Carla Couto	CM Setúbal		
José Viana	DRAPLVT		
João FADIA	DRAPLVT		

7.7. ANEXO 7 – PARECER ACOMPANHAMENTO PDM'S – ALTERAÇÃO À CONCERTAÇÃO – OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT

  **REPÚBLICA PORTUGUESA** | AGRESTIURA
MAR
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

 1005C/17 

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
Departamento de Urbanismo
D.U.T.A.

Regi.º N.º 1084 Data 17/02/2021

CORRESPONDÊNCIA

Ex.º Senhor
Câmara Municipal de Setúbal - Departamento Urbanismo
Paços do Concelho, Pr. do Bocage, Apartado 80
2901-866 SETÚBAL

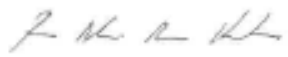
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT

ASSUNTO: Acompanhamento PDM's - Alteração à concertação

Em resposta ao Vosso e-mail de 4 de novembro de 2020 informamos a posição da DRAPLVT relativamente às propostas nele veiculadas.

- Com base nos fundamentos apresentados concordamos com a proposta apresentada através da ficha 89a. Ressalva-se no entanto a possibilidade da DRAPLVT ter de desenvolver os adequados procedimentos junto do proponente por este já ter dado início às obras.
- Com base nos fundamentos invocados concordamos com a proposta apresentada através da ficha 127 tendo em consideração a localização da mancha (frente de estrada limitadora de áreas urbana consolidada há vários anos e a continuidade com as construções a norte) possibilitando a melhoria e complementaridade urbanística da situação existente.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Assinado digitalmente por RUI
ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO
Data: 2021.02.02 10:06:49 +00:00

Rui Hipólito
Diretor Regional Adjunto

DRAPLVT

OF/7/2021/DRPS/DRAPLVT

05-02-2021 16:46:09

PMOT/3/2019/DRAOT/DRAPLVT